

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

LUCAS VIANA MOREIRA

**JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO: UMA ANÁLISE DA ECONOMIA
TRIBUTÁRIA NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LISTADAS NA B3**

FLORIANÓPOLIS

2018

LUCAS VIANA MOREIRA

**JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO: UMA ANÁLISE DA ECONOMIA
TRIBUTÁRIA NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LISTADAS NA B3**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Murilo Petri

FLORIANÓPOLIS

2018

LUCAS VIANA MOREIRA

**JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO: UMA ANÁLISE DA ECONOMIA
TRIBUTÁRIA NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LISTADAS NA B3**

Esta monografia foi apresentada como TCC, no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, à banca examinadora constituída pelo professor orientador e membros abaixo mencionados.

Professor Dr. Fernando Richartz
Coordenador de TCC do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca examinadora:

Prof. Dr. Sérgio Murilo Petri
Orientador

Prof. Erves Ducati
Membro

Prof.^a Janaina da Silva Ferreira
Membro

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Iran e Janice, pelo carinho e incentivo que me proporcionaram durante esta etapa.

Ao meu irmão Gabriel, que mesmo de forma implícita, corroborou para minha chegada ao final da graduação.

A minha namorada Luiza, pela dedicação e atenção, além de entender as minhas ausências devido aos estudos.

Aos amigos que fiz durante a graduação, em especial a Sandra, pelo auxílio durante a jornada.

As minhas colegas no estágio, Léia e Janice, que com o passar do tempo se tornaram minhas amigas e que após o período de estágio, cederam o espaço para a realização deste trabalho.

Ao meu orientador, Professor Sérgio Murilo Petri, que aceitou me orientar e me auxiliar durante o trabalho.

RESUMO

MOREIRA, Lucas Viana. **Juros Sobre Capital Próprio: uma análise da economia tributária nas instituições financeiras listadas na B3**. 2018. 68 p. Monografia (Curso de Ciências Contábeis), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

O planejamento tributário tem se destacado dentro do ambiente organizacional, especialmente no Brasil, onde existe uma elevada carga tributária. Em busca de opções para diminuir a carga tributária incidente sobre as companhias, destacam-se os juros sobre capital próprio, sendo uma alternativa para a redução da base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido através da remuneração aos acionistas. Após a instituição do Plano Real, o governo brasileiro publicou a Lei Nº 9.249/95, que extinguiu a correção monetária e permitiu a utilização do JSCP da base de cálculo das empresas que operam sobre a modalidade do Lucro Real. Este trabalho tem como objetivo identificar a economia tributária alcançada pelas maiores instituições financeiras listadas na B3. Para tal, foi realizada uma pesquisa descritiva das empresas que atuam no segmento bancário e que estão listadas na B3. Os demonstrativos financeiros das companhias escolhidas como objeto de pesquisa foram estudados através de uma pesquisa documental de caráter quali-quantitativo. Os estudos demonstram que a remuneração aos acionistas sob a forma de JSCP resulta em uma redução no ônus tributário de até 45% sobre o valor distribuído. Os resultados alcançados com o trabalho revelam uma redução na despesa com encargos tributários no montante de aproximadamente R\$ 36,4 bilhões para as empresas estudadas entre os anos de 2013 e 2017.

Palavras Chave: Juros sobre capital próprio. Planejamento tributário. Economia tributária. Remuneração aos acionistas.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – IPCA ao ano.....	11
Gráfico 2 – Evolução do lucro, dividendos e JSCP – Itaú Unibanco	38
Gráfico 3 – Evolução do lucro, dividendos e JSCP – Banco do Brasil	39
Gráfico 4 – Evolução do lucro, dividendos e JSCP – Banco Bradesco.....	41
Gráfico 5 – Evolução do lucro, dividendos e JSCP – Banco Santander	42
Gráfico 6 – Economia tributária gerada pelo pagamento de JSCP.....	46
Gráfico 7 – Proporção da economia tributária com a receita líquida	46

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Instituições Financeiras e seus ativos totais	16
Quadro 2 – Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP)	23
Quadro 3 – Cálculo do JSCP	24
Quadro 4 – Porcentagem do lucro distribuído do Itaú Unibanco	33
Quadro 5 – Porcentagem do lucro distribuído do Banco do Brasil.....	34
Quadro 6 – Porcentagem do lucro distribuído do Banco Bradesco	35
Quadro 7 – Porcentagem do lucro distribuído do Banco Santander.....	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP – Itaú Unibanco.....	37
Tabela 2 – Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP – Banco do Brasil	38
Tabela 3 – Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP – Banco Bradesco	40
Tabela 4 – Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP – Banco Santander	41
Tabela 5 – Economia tributária com o pagamento de JSCP	42
Tabela 6 – Valores distribuídos sob a forma de JSCP	43
Tabela 7 – Economia tributária do Itaú Unibanco	43
Tabela 8 – Economia tributária do Banco do Brasil.....	44
Tabela 9 – Economia tributária do Banco Bradesco	45
Tabela 10 – Economia tributária do Banco Santander	45

SUMÁRIO

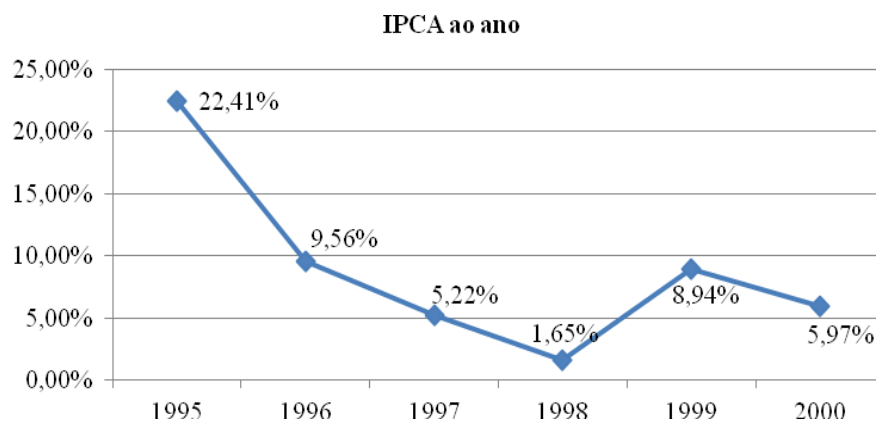
1	INTRODUÇÃO	11
1.1	TEMA E PROBLEMA	12
1.2	OBJETIVOS	13
1.2.1	Objetivo geral	13
1.2.2	Objetivos específicos	13
1.3	JUSTIFICATIVA	14
1.4	METODOLOGIA	14
1.4.1	Classificação da Pesquisa	14
1.4.2	Universo e Amostra do Estudo	15
1.4.3	Procedimentos Metodológicos	16
1.5	DELIMITAÇÃO DA PESQUISA.....	17
1.6	ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA	17
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA	18
2.2	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	19
2.3	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	20
2.3.1	Cálculo do JSCP	22
2.3.2	Contabilização dos JSCP	25
2.3.3	Vantagens e Desvantagens na Utilização dos JSCP	26
2.4	PESQUISAS SIMILARES OU CORRELATAS.....	28
3	APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	30
3.1	APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS.....	30
3.1.1	Itaú Unibanco Holding S.A.	30
3.1.2	Banco do Brasil S.A.	31

3.1.3 Banco Bradesco S.A.	31
3.1.4 Banco Santander (Brasil) S.A.	32
3.2 REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS.....	32
3.3 EVOLUÇÃO DO PL, LUCRO, DIVIDENDOS E JSCP	37
3.4 ECONOMIA TRIBUTÁRIA RESULTANTE DO USO DE JSCP.....	42
4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	48
REFERÊNCIAS	50
ANEXOS	54

1 INTRODUÇÃO

Na década de 1980 e no início dos anos 90, o Brasil passou por um período de instabilidade econômica, com altas taxas de inflação, que chegavam a 80% ao mês (IBGE, 1993). Após o fracasso de vários planos econômicos, foi com o Plano Real, em 1994, que se conseguiu frear as altas da inflação, possibilitando o desenvolvimento da economia e viabilizando a distribuição de renda (SRF, 2002). A queda da inflação pode ser visualizada através do Gráfico 1, onde mostra a evolução do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) nos anos posteriores à adesão do Plano Real.

Gráfico 1 – IPCA ao ano



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Um ano após o Plano Real, com a instituição da Lei N° 9.249/95, o governo realizou inúmeras alterações na legislação tributária nacional, dentre as quais se destacam a extinção da correção monetária e a distribuição de Juros Sobre o Capital Próprio (JSCP) como uma forma de remunerar seus acionistas pelo capital investido. Os JSCP são tratados como despesa financeira no resultado, o que corresponde a uma redução fiscal para a companhia, visto que ela pode deduzir na apuração do IR e CSLL, o valor pago de JSCP. A Lei mencionada proibiu a correção monetária das demonstrações financeiras, inclusive para fins societários, o que resultou em uma perda significativa para as empresas, que podiam deduzir como despesa na apuração o resultado da correção monetária resultante da inflação da época.

Segundo Souza Filho e Szuster (2004), com as modificações ocorridas na Legislação pela Lei N° 9.249/95, foi verificado um “aumento da carga tributária dos impostos sobre o lucro, em virtude da subavaliação das despesas de depreciação e amortização e do não reconhecimento da despesa decorrente da atualização monetária das contas do patrimônio líquido”. O governo, sabendo da perda tributária que as empresas teriam, permitiu, conforme art. 9º da referida lei, que os valores creditados aos acionistas sob a forma de JSCP poderiam ser deduzidos da base de cálculo do Lucro Real a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

A complexidade da legislação e a elevada carga tributária acabam se tornando um obstáculo para o crescimento econômico de qualquer país, principalmente para o Brasil, onde a carga tributária é uma das maiores do mundo. A manutenção da alta carga tributária e o estudo contínuo das leis se torna cada vez mais indispensáveis e habituais à prática do planejamento tributário, que tem como objetivo minimizar os custos fiscais, buscando de forma lícita reduzir o pagamento de impostos. De acordo com Gitman (2002, p. 814), “Gerenciar impostos é, hoje, uma atividade das mais importantes nas organizações [...]”.

1.1 TEMA E PROBLEMA

Conforme Ludícibus *et al* (2013, p. 441), “o meio encontrado pelo governo para evitar um possível aumento da carga tributária incidente sobre as empresas foi instituir na lei a figura dos juros sobre o capital próprio (JSCP) [...]”. Logo, por meio da realização de um planejamento tributário, foi possível a adoção ao JSCP pelas empresas, minimizando assim, o impacto causado pelos impostos sobre o lucro, visto que esta alternativa de remuneração é dedutível para efeitos de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL).

Considerando o contexto apresentado acima, visto que o JSCP é de elevada importância frente a um planejamento tributário, que traz benefícios para as empresas que o utilizam, surge a seguinte questão: **Qual a economia tributária**

alcançada pelas empresas do segmento bancário com o uso dos juros sobre capital próprio como forma de remuneração aos acionistas?

1.2 OBJETIVOS

A seguir são apresentados o objetivo geral e os objetivos específicos necessários para a elaboração do trabalho.

1.2.1 Objetivo geral

Tem-se como objetivo geral neste trabalho mensurar a economia tributária das maiores instituições financeira com a utilização dos juros sobre capital próprio como forma de remunerar seus acionistas.

1.2.2 Objetivos específicos

Visando a concretização do objetivo geral da pesquisa, são traçados os objetivos específicos:

- Identificar os percentuais do lucro distribuído aos acionistas sob a forma de dividendos e JSCP;
- Verificar os valores pagos aos acionistas e a sua composição com relação ao valor distribuído;
- Calcular a economia tributária formada pelo JSCP.

1.3 JUSTIFICATIVA

Desse modo, a pesquisa se justifica pelo fato de que o objetivo geral das empresas seja o de maximizar seus resultados, haja vista que as companhias buscam o maior ganho para si e seus acionistas. Portanto, o planejamento tributário é fundamental para alcançar tais resultados. Possuindo este conhecimento, as entidades possuem a necessidade de conhecer a legislação tributária e com isso, sirva a seu favor, visando potencializar seus rendimentos. Os JSCP se encaixam nesta linha, onde reduzem a carga tributária do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

1.4 METODOLOGIA

Nesta parte, são abordados os elementos principais para operacionalização do estudo. A metodologia da pesquisa foi subdividida em três partes: classificação da pesquisa, universo e amostra do estudo e procedimentos metodológicos. Desta forma, os procedimentos da metodologia são tratados e explicados de maneira a melhor assegurar a percepção dos resultados obtidos.

Segundo Gil (2008, p. 26), a pesquisa científica é “o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos específicos”.

1.4.1 Classificação da Pesquisa

Quanto à classificação da pesquisa, no que diz respeito aos objetivos propostos, a pesquisa é descritiva, tendo como finalidade descrever as características de determinada população ou estabelecer relações entre variáveis. (GIL, 2008).

Com relação ao delineamento do estudo, aplicou-se uma pesquisa documental, onde neste tipo de pesquisa, utilizam-se materiais dos quais ainda não receberam tratamento analítico ou que ainda podem ser reformulados visando atingir os objetivos traçados na pesquisa. (GIL, 2008). De acordo com Marconi e Lakatos (2007), a fonte de coleta de dados de uma pesquisa documental está limitada a documentos, escritos ou não.

Do ponto de vista da abordagem da pesquisa, o presente trabalho classifica-se como uma abordagem quali-quantitativa, ou seja, envolve métodos qualitativos e quantitativos para o alcance de uma melhor análise do assunto do estudo. Conforme Minayo (2002, p. 43), “[...] a pesquisa qualitativa não se baseia no critério numérico para garantir sua representatividade”.

Já a abordagem quantitativa, consoante Beuren *et al.* (2006), é representado como um método que, normalmente, é aplicado em pesquisas descritivas, visto que procura descobrir e classificar a relação entre as variáveis e o acontecimento dos fatos.

1.4.2 Universo e Amostra do Estudo

Para melhor entender o contexto em que o universo e a amostra do estudo estão inseridos, torna-se eficaz elucidar os conceitos dos mesmos. De acordo com Silva (2008, p. 163), universo da pesquisa “é o conjunto de seres animados ou inanimados que apresentam pelo menos uma característica em comum [...]”. A amostra da pesquisa é caracterizada como uma parcela, selecionada adequadamente do universo (SILVA, 2008), ou nas palavras de Gil (2008, p. 90) definida como um “subconjunto do universo ou da população, por meio do qual se estabelecem as características desse universo ou população”.

Para a execução deste trabalho, o universo foi composto por um conjunto de instituições financeiras. Para a definição das empresas relativas ao universo da pesquisa, buscaram-se as maiores instituições bancárias, levando em consideração seus ativos totais.

Como amostra da pesquisa, foram selecionadas as instituições com ativos totais superiores a R\$ 500 bilhões e que estão listadas na Bolsa de Valores,

Mercadorias e Futuros de São Paulo - BM&FBOVESPA. A seguir, é apresentado o quadro das empresas com maiores ativos totais e que serviram para o alcance da amostra:

Quadro 1 – Instituições Financeiras e seus ativos totais (em mil reais)

Posição no ranking	Instituição Financeira	Total dos ativos	Listada na BM&FBOVESPA?
1	Itaú Unibanco Holding S.A.	1.503.503.484	Sim
2	Banco do Brasil S.A.	1.367.922.567	Sim
3	Caixa Econômica Federal	1.260.767.575	Não
4	Banco Bradesco S.A.	1.224.353.440	Sim
5	BNDES	867.517.060	Não
6	Banco Santander S.A.	645.703.039	Sim
7	BTG Pactual S.A.	126.591.612	Sim

Fonte: Elaborado pelo autor segundo as demonstrações financeiras de 2017.

Após a definição das empresas, foram estipulados os anos para servir de análise do estudo, sendo de 2013 a 2017, com o propósito de analisar a economia tributária destas companhias no que diz respeito à utilização dos JSCP como forma de remuneração aos seus acionistas.

1.4.3 Procedimentos Metodológicos

Pelo estudo se fundamentar através de uma pesquisa documental, fez-se necessário uma coleta de dados padronizada, e por se tratar de companhias listadas na B3, onde são obrigadas a divulgarem seus demonstrativos financeiros com regularidade, tornou-se viável a realização deste trabalho. Os documentos utilizados para a análise do estudo foram divulgados pelas empresas na B3, sendo as demonstrações financeiras padronizadas, suas notas explicativas, os relatórios da administração e o parecer dos auditores.

1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

O presente trabalho se delimita em analisar as demonstrações financeiras das maiores empresas do segmento bancário, entre os anos de 2013 a 2017, quanto à utilização dos JSCP.

1.6 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA

Para melhor entendimento e organização do trabalho, esta pesquisa será dividida em quatro capítulos.

O primeiro capítulo contém a introdução, onde são tratados o tema e o problema do trabalho, o objetivo geral e os objetivos específicos. Assim como, a justificativa, a metodologia e as delimitações da pesquisa.

O segundo capítulo aborda o referencial teórico, onde os conceitos são embasados, servindo como suporte para a compreensão do trabalho.

O terceiro capítulo refere-se à apresentação dos dados do estudo e a discussão dos resultados.

Já o quarto e último capítulo contém a conclusão da pesquisa e as recomendações para estudos futuros.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção, são abordadas as teorias e os conceitos que servem de base para este estudo, contribuindo para uma melhor análise do tema. Para tanto, foram apresentados os conceitos sobre a contabilidade tributária; planejamento tributário; juros sobre capital próprio, seu cálculo e a sua contabilização, além das vantagens e desvantagens do seu uso.

2.1 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A contabilidade se torna cada vez mais importante dentro de um mercado competitivo, visto que a rentabilidade e a lucratividade da companhia possuem relação direta com a execução de um bom planejamento, isto é, através de uma boa contabilidade. Segundo Fabretti (2009, p. 6), “o conceito de contabilidade tem evoluído, acompanhando as mudanças decorrentes do desenvolvimento dos negócios, das empresas e da globalização da economia”. Frente a isso, a contabilidade se vê exposta às constantes alterações, o que faz com que a contabilidade possua diversas ramificações, para atender as mais variadas necessidades e demandas das empresas.

Um das ramificações deu origem à contabilidade tributária, uma vez que as empresas são obrigadas a prestarem contas ao fisco e estarem alinhadas aos princípios e normas contábeis. De acordo com Fabretti (2006, p.29), é o “ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada”.

Uma das funções mais importantes da contabilidade tributária é determinar os melhores métodos de gerenciamento de impostos. Conforme Oliveira *et al* (2006, p. 36) conceituam como “ramo da contabilidade responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas diversas atividades de uma empresa, adaptando ao dia-a-dia empresarial as obrigações tributárias, de forma a não expor a entidade às possíveis sanções fiscais e legais”.

Por fim, Fabretti (2006) explana que “o objeto da contabilidade tributária é apurar o resultado econômico de cada exercício social, para então atender as exigências do IRPJ e CSLL de forma extra contábil, determinando a base de cálculo fiscal para fins da apuração de impostos”.

2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Nos dias de hoje, uma das principais preocupações das empresas se referem à alta carga tributária, visto que os tributos geram um aumento nos custos das empresas e, portanto, diminui os seus lucros. E, além disso, o país possui uma legislação tributária bastante extensa e complexa, com constantes alterações nas leis. Por essa razão, as empresas carecem de estratégias para que alcancem seus objetivos a fim de obter melhores resultados.

Uma saída para este problema seria o planejamento tributário e, por meio dele, buscam-se práticas legais para o gerenciamento de tributos. Para Maggi (2009, p. 55), “entende-se como planejamento tributário, o planejamento empresarial que tendo como objeto os tributos e seus reflexos na organização, visa obter economia de impostos, adotando procedimentos estritamente dentro das normas legais”.

Conforme Scherrer (2003, p. 75):

O Planejamento Tributário é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos.

De acordo com Andrade Filho (2009), um tributo se caracteriza pelos seguintes elementos: fator gerador, contribuinte ou responsável e base de cálculo. Ainda segundo Andrade Filho (2009), “para que venha a existir uma obrigação tributária, é preciso que haja um vínculo jurídico entre um credor (sujeito ativo) e um devedor (sujeito passivo), pelo qual o Estado, com base na legislação tributária, possa exigir uma prestação tributária positiva ou negativa”. A elisão fiscal jamais pode ser confundida com a evasão fiscal, também conhecida como sonegação fiscal, sendo a prática de meios ilícitos para evitar o pagamento de tributos. Conforme Malkowski (2000, p. 32), “A evasão tributária designa a fuga de pagar

tributo, onde o individuo adota procedimentos ilícitos como artifício para mascarar o fato gerador”. Já a elisão fiscal, nas palavras de Amaral (2002, p. 49):

A elisão fiscal é um conjunto de procedimentos previstos em lei ou não vedados por ela que visam diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos. Se a forma celebrada é jurídica e lícita, a fazenda pública deve respeitá-la.

Por meio do planejamento tributário, são estudadas e verificadas as diversas espécies de tributação com o propósito de identificar qual apresenta, em sua operação, a menor carga tributária, ocasionando uma maior economia dos impostos (ABRAHÃO, 2011, p. 14). São verificadas nestes estudos, as lacunas existentes na legislação e que possam acarretar em uma possível vantagem para a empresa.

2.3 JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

No meio de diversas práticas de planejamento tributário, destaca-se a remuneração aos sócios e acionistas através de juros sobre capital próprio (JSCP), dado que é calculado como uma despesa financeira, o que acarreta em uma vantagem tributária, pois diminui a base de cálculo do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Os juros sobre o capital próprio (JSCP) foram instituídos pela Lei Nº 9.249/95, com o objetivo de compensar a extinção da correção monetária. É importante salientar que todas as empresas podem optar pelo JSCP para remunerar seus acionistas. Contudo, a modalidade do Simples Nacional e do Lucro Presumido não acarretarão em benefícios fiscais, haja vista que são tributadas com base no seu próprio faturamento e não o resultado do período. Sendo assim, apenas as empresas que adotam o Lucro Real como tributação, resultarão em um benefício fiscal.

Segundo o Regulamento do Imposto de Renda (RIR), em seu art. 246 do Decreto Nº 3.000/99, as pessoas jurídicas obrigadas a adotar a modalidade de tributação do lucro real são:

I - cuja receita total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de vinte e quatro milhões de reais, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses;

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 222;

VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultante de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);

Parágrafo único. As pessoas jurídicas não enquadradas nos incisos deste artigo poderão apurar seus resultados tributáveis com base nas disposições deste Subtítulo.

De acordo com Malaquias *et al.* (2007, p.48), os JSCP tem relação direta com o custo de oportunidade, “é o fato de que esta remuneração, ao mesmo tempo em que é destinada diretamente aos acionistas da empresa, pode ser legalmente deduzida como despesa financeira na demonstração do resultado da empresa, implicando na economia dos impostos”. Pêgas (2009), ao explicar a relação entre o capital de terceiro e o capital próprio, em que, caso o primeiro seja remunerado, o segundo também deveria ser e, conseqüentemente, teria um custo específico. Na mesma linha está Santos (2007, p. 35), “os diversos conceitos utilizados para juros sobre capital próprio têm suas raízes calçadas nos conceitos econômicos de custo de oportunidade”. Portanto, a remuneração dos sócios através dos JSCP pode ser compreendida como o custo de destinar seu capital em certa empresa.

Com a adoção da lei que instituiu os JSCP, as instituições que são tributadas pela modalidade do Lucro Real passaram a ter duas principais opções de remunerar seus sócios ou acionistas: por meio do pagamento de dividendos ou por meio dos JSCP. Conforme Warren *et al* (2009, p. 365), as principais características da remuneração do capital próprio são:

É dedutível do IR e CSLL, desde que pagas ou creditadas individualmente aos sócios ou acionistas;
Retenção do IR na fonte;

Para fins de tributação de IR e CSLL, os juros sobre o capital próprio são considerados como despesa financeira dedutível, se pagos, ou receita financeira, se recebidos;
A legislação tributária do PIS e Cofins tem exigido o pagamento desses tributos sobre os juros do capital próprio recebidos por empresas;
O IR na fonte é considerado tributação exclusiva se o recebedor for pessoa física, e é recuperável, se o recebedor for pessoa jurídica;
É necessária a existência de duas vezes o valor a ser pago como juros, na conta de Lucros Acumulados, ou de lucro líquido do período;
Os juros pagos poderão ser abatidos dos dividendos mínimos obrigatórios das sociedades anônimas.

Conforme estabelece o § 2º, art. 9º da Lei 9.249/95 (BRASIL, 1995), “os juros ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de quinze por cento, na data do pagamento ou crédito ao beneficiário”. Deste modo, pode-se observar uma lacuna para o planejamento tributário, visto que o valor distribuído será deduzido da base de cálculo do IR e CSLL, e com isso, reduzindo a carga tributária. Para melhor assimilação segue o art. 9º da Lei Nº 9.249/95 (BRASIL, 1995):

A pessoa jurídica poderá deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados individualizadamente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) são tributos que incidem diretamente sobre o lucro da entidade. A CSLL foi inserida através da Lei Nº 7.689/88, que em seu art. 1º, determina “fica instituída contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas, destinada ao financiamento da seguridade social”. Já o IRPJ é regulado e fiscalizado pelo Regulamento do Imposto de Renda (RIR), constituído pelo Decreto Nº 3.000/99. Ambos os tributos são de competência da União.

2.3.1 Cálculo do JSCP

De acordo com a Lei Nº 9.249/95, o valor dos JSCP é alcançado quando aplicado às contas do Patrimônio Líquido (PL), eliminando as contas de Reserva de Reavaliação e de Ajustes de Avaliação Patrimonial Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Para melhor entendimento, cabe o art. 182 da Lei Nº 6.404/76, que

evidencia a formação das contas do Patrimônio Líquido: Capital Social, Reservas de Capital, Reservas de Reavaliação, Reservas de Lucros, Ajustes de Avaliação Patrimonial e Ações em Tesouraria.

A Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) é divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e de acordo com a Financiadora de Estudos e Pesquisa – FINEP (2017), a TJLP é anunciada trimestralmente “até o último dia útil do trimestre imediatamente anterior ao de sua vigência para as posições de 1º de janeiro, 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro, sendo expressa em percentual ao ano”. Ainda segundo a FINEP (2017), “a TJLP é calculada com base em dois parâmetros: uma meta de inflação calculada pro rata para os doze meses seguintes ao primeiro mês de vigência da taxa, inclusive, baseada nas metas anuais fixadas pelo Conselho Monetário Nacional; e um prêmio de risco”.

O Quadro 2 demonstra a evolução da TJLP entre 2013 a 2017, os anos analisados no que diz respeito a distribuição dos JSCP.

Quadro 2 – Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP)

Mês/Ano	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	0,4167%	0,4167%	0,4583%	0,625%	0,625%
Fevereiro	0,4167%	0,4167%	0,4583%	0,625%	0,625%
Março	0,4167%	0,4167%	0,4583%	0,625%	0,625%
Abril	0,4167%	0,4167%	0,5%	0,625%	0,5833%
Mai	0,4167%	0,4167%	0,5%	0,625%	0,5833%
Junho	0,4167%	0,4167%	0,5%	0,625%	0,5833%
Julho	0,4167%	0,4167%	0,5417%	0,625%	0,5833%
Agosto	0,4167%	0,4167%	0,5417%	0,625%	0,5833%
Setembro	0,4167%	0,4167%	0,5417%	0,625%	0,5833%
Outubro	0,4167%	0,4167%	0,5833%	0,625%	0,5833%
Novembro	0,4167%	0,4167%	0,5833%	0,625%	0,5833%
Dezembro	0,4167%	0,4167%	0,5833%	0,625%	0,5833%

Fonte: Secretaria da Receita Federal (SRF).

Verificado a aplicação da TJLP nas contas do patrimônio líquido, é necessário observar os limites de dedutibilidade do Lucro Real. Segundo o § 1º do art. 9º da Lei Nº 9.249/95, “o efetivo pagamento ou crédito dos juros fica condicionado à existência de lucros, computados antes da dedução dos juros, ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados”. De acordo com o que determina o § 2º do art. 75º da

Instrução Normativa RFB Nº 1.700/2017, a quantia dos juros remunerados com direito a dedução não poderá exceder o maior entre os seguintes valores:

I - 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício antes da dedução dos juros, caso estes sejam contabilizados como despesa; ou

II - 50% (cinquenta por cento) do somatório dos lucros acumulados e reservas de lucros.

Ou seja, deve-se optar pelo maior valor entre as duas alternativas: 50% do lucro líquido antes das deduções ou 50% do total dos lucros acumulados e reservas de lucros. Para uma melhor assimilação, é apresentado a seguir um quadro com um exemplo de como deve ser realizada a distribuição dos juros sobre capital próprio e dos dividendos, respeitando os limites de dedutibilidade:

Quadro 3 – Cálculo do JSCP

1. Cálculo do valor máximo de JSCP	
Valor do Patrimônio Líquido Inicial	40.000
Taxa da TJLP (2016)	6,25%
Valor máximo a ser distribuído como JSCP	2.500
IR na Fonte - 15%	375
Valor líquido de JSCP a ser pago	2.125
2. Limite - 50% de Lucros Acumulados	
Lucros Acumulados	15.000
50%	7.500
É possível distribuir \$ 2.500	
3. Distribuição mínima obrigatória pela empresa	
Lucro líquido do exercício	12.000
Distribuição mínima a ser feita	3.000
4. Distribuição necessária a título de dividendos	
	500

Fonte: Adaptado de Padoveze (2009, p. 314).

O montante distribuído pela empresa como JSCP aos acionistas pode ainda ser computado para o cálculo dos dividendos obrigatórios exigidos pelo art. 202 da Lei Nº 6.404/76. Conforme estabelece § 7º, do art. 9º da Lei nº 9.249/95, “o valor dos juros pagos ou creditados pela pessoa jurídica, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado ao valor dos dividendos de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76 [...]”. Sendo assim, além de distribuir o lucro aos acionistas, a companhia será capaz de deduzir, de acordo com os limites definidos em lei, o valor da base de cálculo na apuração dos impostos.

2.3.2 Contabilização dos JSCP

A contabilização dos JSCP é estabelecida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) através da Instrução Normativa SRF N° 11/96 e pela Comissão dos Valores Mobiliários (CVM) por meio da Deliberação N° 207/96.

Conforme a Receita Federal determina, os JSCP devem ser contabilizados como despesa financeira, mesmo que imputados aos dividendos. De acordo com o que determina o art. 30 da IN SRF N° 11/96:

O valor dos juros pagos ou creditados pela pessoa jurídica, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado ao valor dos dividendos de que trata o art. 202 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sem prejuízo da incidência do imposto de renda na fonte.

Parágrafo único. Para efeito de dedutibilidade na determinação do lucro real, os juros pagos ou creditados, ainda que imputados aos dividendos ou quando exercida a opção de que trata o § 1º do artigo anterior, deverão ser registrados em contrapartida de despesas financeiras.

Segundo *Iudícibus et al* (2013, p. 442):

[...] esse procedimento contábil não pode mais ser seguido por nenhuma entidade, à vista das novas normas contábeis brasileiras a partir de 2008, já que esse é um registro totalmente de natureza fiscal. Afinal, esses pagamentos, ou créditos, são genuínas distribuições do resultado. Assim, não podem ser registrados pela forma jurídica de juros se, na essência, são distribuições do lucro.

De acordo com a CVM por meio da Deliberação N° 207/96, os juros pagos ou creditados pelas companhias de capital aberto a título de remuneração do capital próprio “devem ser contabilizados diretamente à conta de Lucros Acumulados, sem afetar o resultado do exercício”. Sendo contabilizados da seguinte maneira (CVM N° 207/96):

- a) como crédito da conta de investimentos, quando avaliados pelo método da equivalência patrimonial e desde que os juros sobre o capital próprio estejam ainda integrando o patrimônio líquido da empresa investida ou nos casos em que os juros recebidos já estiverem compreendidos no valor pago pela aquisição do investimento; e
- b) como receita, nos demais casos.

A Deliberação N° 207/96 discorre, ainda, sobre a utilização dos JSCP, se contabilizados como despesa financeira. Segue abaixo o entendimento da CVM (1996):

VIII - Caso a companhia opte, para fins de atendimento às disposições tributárias, por contabilizar os juros sobre o capital próprio pagos/creditados ou recebidos/auferidos como despesa ou receita financeira, deverá proceder à reversão desses valores, nos registros mercantis, de forma a que o lucro líquido ou o prejuízo do exercício seja apurado nos termos desta Deliberação.

Ou seja, caso a companhia contabilize os JSCP como despesa financeira, pode-se evidenciar a reversão desses valores na última linha da demonstração do resultado antes do saldo da conta do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Portanto, para obedecer a ambos os reguladores, a empresa deve contabilizar os JSCP como uma despesa financeira com a finalidade de torná-los dedutíveis e, para fins de apuração e destinação de resultado, a companhia deve eliminar os efeitos produzidos por tal operação, por meio de um estorno de lançamento (IUDÍCIBUS *et al.*, 2013).

Como pode ser observado, o entendimento da SRF e da CVM se divergem quanto ao tratamento do JSCP. Enquanto a SRF trata os JSCP como despesa financeira, a CVM define os JSCP como uma distribuição de resultados, determinando sua contabilização direta no PL sem que seus registros sejam realizados em contas de resultado.

2.3.3 Vantagens e Desvantagens na Utilização dos JSCP

A utilização dos JSCP como remuneração aos acionistas é um mecanismo do planejamento tributário, dado que é utilizado com o propósito de ocasionar uma economia de tributos. Como retratado por diversos autores, os JSCP têm relação com o custo de oportunidade, visto que se refere ao valor que se deixa de ganhar em um processo decisório quando é escolhida uma alternativa em detrimento da outra. No caso dos JSCP, a outra opção seria a remuneração através dos dividendos.

A remuneração aos acionistas através dos JSCP tem suas vantagens e desvantagens. Para melhor análise será evidenciado as vantagens e desvantagens tratadas por diversos autores sobre a escolha da distribuição aos acionistas por meio dos JSCP ao invés da remuneração mediante dividendos.

Segundo Martins (1996a apud Soares Jr, 2001, p. 66), “a possibilidade de utilizar ou não os juros para remunerar o capital próprio, gera problemas para efeitos de análise dos usuários externos, uma vez que algumas companhias registram os juros como despesas operacionais, e outras empresas não a registram”.

De acordo com Soares Jr (2001, p. 65), “a opção de utilização dos JSCP, faz com que dificulte o entendimento e comparabilidade da situação financeira e patrimonial da companhia para o usuário externo das informações contábeis”. Ainda segundo Soares Jr (2001, p. 65), “[...] a limitação à variação da TJLP pode ser um desvirtuamento do conceito de lucro econômico, pois a taxa de juros de remuneração para atrair o investidor pode ser superior”.

Para Warren *et al.* (2009, p. 366), “se o investidor opera com ações no curto ou curtíssimo prazo, para ele é mais vantajoso o dividendo”. Porém, se o dono da ação atua como um investidor de médio e longo prazo, “a vantagem que a empresa que distribui auferir é repassada para ele nos anos seguintes”, dado que, por se tratar de uma despesa dedutível, o IR e o CSLL diminuirá e o PL da empresa aumentará.

Em conformidade com Ludícibus *et al* (2013, p. 563):

A contabilização desses JCP como Despesas Financeiras, implica graves prejuízos à comparabilidade das demonstrações contábeis, já que, como esses juros são facultativos, algumas empresas os contabilizam e outras não. Além disso, a comparabilidade fica ainda mais prejudicada com a limitação de seu valor à metade do lucro do período ajustado ou à metade dos saldos iniciais de Reservas de Lucros, fazendo com que algumas empresas não possam considerá-los em sua integralidade.

Segundo Santos *et al.* (2005) as companhias dispõem de uma ferramenta que lhes possibilitam pagar menores encargos, quando fazem a distribuição de seu lucro. Esta vantagem ocorre, de acordo com Santos *et al.* (2005, p. 57), “[...] na medida em que podem usufruir o benefício fiscal decorrente da utilização dos Juros sobre o Capital Próprio, para remunerar o acionista, e, ainda, o benefício societário de compensá-lo com os dividendos obrigatórios”.

Para Ludícibus *et al* (2013), quando os JSCP são utilizados de modo correto e adequado, trazem benefícios tributários e societários, resultando em uma economia tributária. De acordo com Ludícibus *et al* (2013, p. 445), “a compensação inadequada dos JCP com os dividendos traz sérias consequências na esfera societária”. Na opinião do autor, “promove a descapitalização da companhia”. Ainda segundo Ludícibus *et al* (2013, p. 445), “se constitui em potencial fato gerador para uma

contenda judicial (acionistas x companhia) ou administrativa perante a Comissão de Valores Mobiliários, para o caso específico de sociedades por ações de capital aberto”.

Percebe-se que existem diversos pontos de vista relacionados às vantagens e desvantagens sobre o pagamento de JSCP. As vantagens, de um modo geral, estão focadas na economia tributária gerada pelo JSCP como forma de remuneração dos seus acionistas. Já as desvantagens, estão relacionadas ao prejuízo na comparabilidade das demonstrações contábeis, a incompatibilidade entre os resultados das empresas e a distorção no conceito de lucro econômico.

Para obter um melhor aproveitamento, a companhia deve efetuar um bom planejamento tributário, analisando cada caso e verificando seus reflexos, a fim de alcançar a decisão mais favorável para a empresa.

2.4 PESQUISAS SIMILARES OU CORRELATAS

Foram analisadas outras pesquisas envolvendo a temática dos JSCP. Dentre as quais podem-se mencionar os estudos de Schoenell *et al.* (2013); Santos *et al.* (2014); Petri *et al.* (2013) e Pandolfo e Lima (2011).

Schoenell *et al.* (2013) analisaram a economia tributária decorrente do pagamento de JSCP das empresas de transporte aéreo GOL e TAM entre os anos de 2006 e 2010, onde foi constatada uma redução nos encargos tributários na ordem de aproximadamente R\$ 112,7 milhões das duas empresas estudadas. O estudo ainda enfatiza sobre o benefício fiscal ser relevante para a companhia, porém, deve-se levar em conta se o acionista é pessoa física ou jurídica, pois para as pessoas físicas a distribuição de JSCP sofre retenção de 15% do IRRF.

Já Santos *et al.* (2014) evidenciaram a economia tributária sob a forma de JSCP das companhias do setor siderúrgico, sendo elas, a Metalúrgica Gerdau S.A., Sid Nacional S.A. e a Usiminas. O período da pesquisa se deu entre 2010 e 2012. O estudo comprovou uma redução tributária em até 34% sobre o valor pago de JSCP, resultando em uma economia total de aproximadamente R\$ 419 milhões para as empresas durante os anos pesquisados.

Na pesquisa de Petri *et al.* (2013), o objeto de análise do estudo foi estabelecido pelas empresas do setor elétrico que adotam JSCP como forma de remuneração ao acionista, ao todo 15 companhias fizeram parte da pesquisa. A economia tributária gerada pelo JSCP alcançou R\$ 919 milhões em 2009, R\$ 781 milhões no ano de 2010 e R\$ 1,4 bilhão no período de 2011. O estudo destaca ainda, que esta economia representou 8% de todo o lucro líquido apurado nos períodos analisados.

Pandolfo e Lima (2011) realizaram uma análise comparativa dos JSCP e da distribuição de lucros, a fim de evidenciar qual alternativa apresenta maior benefício econômico, considerando a empresa e o sócio. O resultado da pesquisa demonstrou que há economia tributária para as empresas e aumento dos lucros para os sócios que são pessoas físicas, isto quando as companhias reconhecem os JSCP como uma alternativa de gestão tributária. O estudo ainda ressalta que a distribuição de lucros sem o lançamento dos JSCP, resulta em um aumento do lucro líquido do exercício em comparação com o JSCP. Contudo, não proporciona para a companhia a redução tributária de IRPJ e CSLL.

3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção, são apresentadas: as quatro maiores companhias do setor bancário, de acordo com seus ativos totais e que possuem ações na B3: Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Santander, sendo estas empresas o foco central da pesquisa; a remuneração aos acionistas, evidenciando os percentuais distribuídos aos acionistas em relação a dividendos e JSCP; a evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP; e por fim, a economia tributária resultante da distribuição do JSCP.

3.1 APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS

A seguir é demonstrado o contexto operacional das companhias que pertencem ao objeto de análise do trabalho.

3.1.1 Itaú Unibanco Holding S.A.

O Itaú Unibanco Holding S.A. é uma empresa de capital aberto, sendo considerado o maior banco privado do Brasil. O banco tem suas ações listadas na B3 e na bolsa de valores de Nova Iorque. O Itaú oferece uma gama variada de serviços, atuando em diversas modalidades, como: comercial, de investimento, de crédito imobiliário, financiamento e investimento, arrendamento mercantil, operações de câmbio; e em atividades complementares, onde se destacam os serviços de seguros, previdência privada, corretagem de títulos e valores mobiliários e capitalização, bem como consórcios e fundos de investimentos.

No dia 4 de novembro de 2008, a partir da fusão do Banco Itaú e do Unibanco foi criado o Itaú Unibanco Holding S.A. que possibilitou a criação da maior holding financeira do hemisfério sul. A fusão entre os dois bancos foi aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em 18 de agosto de 2010.

3.1.2 Banco do Brasil S.A.

O Banco do Brasil S.A. é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com o Governo Federal sendo o acionista majoritário. É uma empresa de capital aberto e possui suas ações negociadas junto a BM&FBOVESPA. Foi fundado em 1808, sendo o primeiro banco da história do Brasil. É considerado como banco múltiplo.

O Banco do Brasil tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, intermediação e suprimento financeiro de acordo com suas múltiplas formas, as operações de câmbio e por fim, nas atividades complementares, onde se destacam os seguros, previdência privada, corretagem de títulos e valores mobiliários, capitalização, administração de cartões de crédito/débito, consórcios, fundos de investimentos e carteiras administradas.

Em 2008, frente a maior crise financeira mundial, o Banco do Brasil incorpora o Banco do Estado de Santa Catarina (BESC), o Banco do Estado do Piauí (BEP). No ano de 2009, incorporou o Banco Nossa Caixa e realizou uma parceria com o Banco Votorantim, onde adquiriu 50% das ações do banco. Encerrou 2010 com a aquisição de 51% das ações do Banco Patagonia, instituição financeira argentina.

3.1.3 Banco Bradesco S.A.

O Banco Bradesco S.A. é uma instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital aberto. É um banco múltiplo que desenvolve atividades operando basicamente em dois segmentos: financeiro e seguros. O segmento financeiro atua como banco de investimentos nas operações bancárias, administração de fundos de investimento e administração de consórcio. O segmento de seguros envolve os seguros de automóveis, saúde, acidentes, propriedades e planos de previdência complementar, além dos títulos de capitalização.

O banco foi fundado em março de 1943. Destacam-se como as maiores aquisições do Bradesco: a aquisição do Banco do Estado do Ceará (BEC) em 2005,

a adquiriu o direito das operações da American Express em 2006, a compra do Banco do Estado do Rio de Janeiro (BERJ) em 2011 e a aquisição do HSBC em 2015, considerado como o maior negócio realizado pelo Banco Bradesco. Para que a operação com o HSBC fosse aprovada pelo CADE, o Bradesco se comprometeu a não adquirir qualquer outra instituição financeira por um período de 30 meses após a assinatura do acordo.

3.1.4 Banco Santander (Brasil) S.A.

O Banco Santander (Brasil) S.A. é uma instituição financeira de capital aberto, controlada diretamente e indiretamente pelo Banco Santander (Espanha). Opera como banco múltiplo, desenvolvendo suas operações por meio das carteiras: comerciais, de crédito e financiamento, de investimento, de crédito imobiliário, de arrendamento mercantil, além de operações de cartões de crédito e operações de câmbio. Por meio de empresas controladas, atua também nos mercados de administração de consórcios e corretagem de valores mobiliários, corretagem de seguros, capitalização e previdência privada.

O Santander (Brasil) foi fundado em 1982. Iniciou suas aquisições em 1997, com a compra do Banco Geral do Comércio. Em 2000, realizou a aquisição dos Bancos Meridional, Bozano Simonsen e o Banco do Estado de São Paulo (BANESPA). Seu maior negócio foi considerado a compra do Banco Real, que era controlado pelo ABN Amro.

3.2 REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

Para a verificação do critério utilizado na remuneração aos acionistas das empresas pesquisadas, serviram-se como base as informações compreendidas nos estatutos sociais e notas explicativas.

Os acionistas têm direito a receber, em cada exercício social, uma parcela dos lucros á título de dividendos, conforme estabelecido no estatuto da empresa.

Caso o estatuto social da empresa for omissivo com relação à distribuição de dividendos, é obrigatório seguir o limite mínimo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Nº 6.404/76, alterada pela Lei Nº 10.303/01.

De acordo com o art. 14 do estatuto social do Itaú Unibanco, que trata sobre os dividendos obrigatórios, “os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício [...]”. Ainda, o Itaú Unibanco, em seu art. 15 estabelece que a Assembleia Geral seja capaz de determinar a formação da reserva estatutária de lucros, sendo limitada a 100% do valor do capital social, tendo por objetivo a garantia de recursos para destinação de lucros, até mesmo na forma de JSCP, tendo em vista, a manutenção do fluxo de remuneração aos sócios.

Para a realização do cálculo demonstrado nos quadros abaixo foram utilizados os valores líquidos de JSCP, a fim de demonstrar com mais exatidão a porcentagem do lucro efetivamente distribuído para os acionistas.

No quadro 4, é demonstrado a porcentagem definida pelo estatuto social do Itaú Unibanco e os percentuais distribuídos nos anos que serviram de análise.

Quadro 4 – Porcentagem do lucro distribuído do Itaú Unibanco

	Estatuto Social	2013	2014	2015	2016	2017
Itaú Unibanco	25%	32,4%	32%	29,4%	44,6%	77,1%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

De acordo com o quadro acima, é comprovado que o Itaú Unibanco Holding S.A. remunerou seus acionistas além do que prevê o estatuto social. Nota-se que nos anos de 2016 e 2017, o valor destinado aos acionistas foi superior a 40%, isto pode ser explicado pelo fato que o Itaú Unibanco está estabelecendo uma nova prática de pagamento de dividendos e JSCP, como é informado nas demonstrações financeiras de 2017.

[...] estabelecemos uma nova prática de pagamento de dividendos e JCP, que prevê a distribuição de, no mínimo, 35% do lucro líquido recorrente anual, sendo que o valor total a ser distribuído a cada ano será fixado pelo Conselho de Administração, considerando-se, entre outros:

1. O nível de capitalização da Companhia, conforme regras definidas pelo BACEN;
2. O nível mínimo estabelecido pelo Conselho de Administração de 13,5% de capital nível 1;
3. A lucratividade no ano;

4. As perspectivas de utilização de capital em função do crescimento esperado dos negócios, programas de recompra de ações, fusões e aquisições, e alterações de mercado e regulatórias que possam alterar a exigência de capital; e
5. Mudanças fiscais.

O estatuto social do Banco do Brasil, em seu art. 47 assegura aos acionistas o “recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto”. O Banco do Brasil menciona ainda, caso haja saldo de lucros após as destinações previstas no estatuto, a constituição para as seguintes reservas estatutárias:

- 1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- 2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

A seguir, é evidenciado a porcentagem estabelecida pelo estatuto social do Banco do Brasil e os percentuais distribuídos nos anos analisados.

Quadro 5 – Porcentagem do lucro distribuído do Banco do Brasil

	Estatuto Social	2013	2014	2015	2016	2017
Banco do Brasil	25%	36,9%	35,1%	35,4%	25%	25%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

Através do quadro, percebe-se que o Banco do Brasil está dentro da legalidade, no que tange aos dividendos mínimos obrigatórios exigidos pela Lei Nº 6.404/76 e o que aborda seu estatuto social. A queda da porcentagem do lucro distribuído ao acionista após 2015 é justificada pela fixação do *payout* de 25% (vinte e cinco por cento) por meio de seu conselho de administração, conforme disposto nas notas explicativas de 2016:

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 23.02.2016, aprovou a fixação, para o exercício de 2016, do índice de distribuição do resultado (*payout*) equivalente ao percentual mínimo de 25% do lucro líquido, cumprindo-se a política de pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio em periodicidade trimestral, conforme artigo n.º 45 do Estatuto Social do Banco.

O Banco Bradesco, através de seu estatuto social, dispõe as destinações referentes à distribuição dos resultados e estabelece o pagamento de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado, a título de dividendos obrigatórios. O parágrafo abaixo demonstra o art. 27, que pela ordem, aborda sobre as destinações do lucro líquido:

- I. Constituição de Reserva Legal;
- II. Constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei no 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. Pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do “caput” do Artigo 202 da referida Lei no 6.404/76.

Ainda conforme o estatuto do Banco Bradesco, após as distribuições acima descritas, o saldo do lucro líquido, poderá ainda, ser destinado 100% (cem por cento) a reserva de lucros estatutária, visando à manutenção da margem operacional e até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social integralizado.

No Quadro 6, está representada a porcentagem a ser distribuída a título de dividendos determinada no estatuto social da companhia, bem como as porcentagens distribuídas durante os anos analisados.

Quadro 6 – Porcentagem do lucro distribuído do Banco Bradesco

	Estatuto Social	2013	2014	2015	2016	2017
Banco Bradesco	30%	31,5%	30,8%	30,4%	34,7%	37,2%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

O Banco Bradesco estabelece como dividendo mínimo obrigatório 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado, podendo distribuir através de JSCP, sendo o percentual líquido de IRRF (imposto de renda retido na fonte). De acordo com as demonstrações financeiras e notas explicativas publicadas pela empresa, o banco remunera seus acionistas acima do que prevê seu estatuto social. Sua maior distribuição de lucro foi no período de 2017, quando destinou aos seus acionistas 37,2% do seu lucro líquido ajustado.

O Banco Santander estipula em seu estatuto social, a destinação de “25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas”. Ainda segundo seu estatuto, caso haja saldo após as devidas destinações, poderá ser destinado à formação de reserva para equalização de dividendos, sendo limitada até 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, visando através deste a garantia de recursos para o pagamento de dividendos, inclusive na forma de JSCP, mantendo assim, o fluxo de remuneração aos sócios.

O quadro abaixo demonstra a porcentagem de distribuição dos dividendos definida pelo estatuto social do Santander e os percentuais distribuídos durante os anos.

Quadro 7 – Porcentagem do lucro distribuído do Banco Santander

	Estatuto Social	2013	2014	2015	2016	2017
Banco Santander	25%	42,4%	26,3%	64,1%	65,9%	66%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

Conforme o quadro 7, o Banco Santander remunera os seus acionistas acima do que prevê seu estatuto social. O banco distribuiu perto do que estabelece o dividendo mínimo obrigatório apenas em 2014, após este período, o percentual do lucro destinado aos acionistas cresceu significativamente.

Com relação ao dividendo mínimo obrigatório, o único banco que estabelece em seu estatuto social um valor superior é o Bradesco, com o percentual do dividendo mínimo definido em 30% (trinta por cento), os demais determinam o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que delibera a Lei Nº 6.404/76 e seus estatutos sociais.

Na apresentação dos cálculos demonstrados nas notas explicativas, pode-se perceber que não existe uma padronização, haja vista que cada banco apresenta de uma forma diferente.

O Itaú Unibanco e o Banco do Brasil evidenciam o seus cálculos pelo lucro líquido individual estatutário diminuído pela reserva legal para encontrar a base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório, sendo que o Itaú destaca os valores de JSCP bruto e o líquido, já o Banco do Brasil, apenas o valor bruto de JSCP.

O Banco Bradesco realizou seu cálculo, em 2013, pelo lucro líquido deduzido pela reserva legal, obtendo a base de cálculo ajustada, apontando os dividendos e JSCP, porém, a partir deste período, o banco começou a demonstrar seus cálculos pelo lucro líquido individual deduzido pela reserva legal, assim como o Itaú Unibanco e o Banco do Brasil.

Por fim, o Banco Santander indica os valores de JSCP bruto e os dividendos pagos, porém, não demonstra seus cálculos sobre a distribuição dos dividendos, somente comunica que estão assegurados aos acionistas dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado.

3.3 EVOLUÇÃO DO PL, LUCRO, DIVIDENDOS E JSCP

A remuneração aos acionistas realizada sob a forma de JSCP possui relação com o PL da empresa e com o seu lucro líquido do período. Tal fato é justificado pelo JSCP serem calculados sobre as contas do PL, obedecendo aos limites de dedutibilidade e a variação pro rata dia. Já em relação ao lucro líquido do exercício, os JSCP, por se tratar de uma forma de remuneração de dividendos, tem ligação direta com o lucro, visto que quanto maior o lucro líquido ajustado, maior será o total dos valores distribuídos a título de dividendos.

Para melhor apresentação das tabelas, foram considerados os valores de JSCP bruto, visando demonstrar os valores pagos em sua totalidade.

A seguir, serão apresentados os valores relativos ao PL, lucro líquido do período, dividendos e JSCP do Itaú Unibanco.

Tabela 1 – Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP – Itaú Unibanco

Itaú Unibanco			Em milhões de reais		
	2013	2014	2015	2016	2017
Patrimônio Líquido	84.192	100.617	114.059	134.814	126.923
Dividendos	860	2.617	2.194	1.085	2.014
JSCP	4.982	4.727	6.013	10.489	3.528
Dividendos + JSCP	5.842	7.344	8.207	11.574	19.200
Lucro Líquido	16.522	21.861	26.156	23.582	23.965
Lucro Líquido Ajustado	15.696	20.768	24.848	22.403	22.766

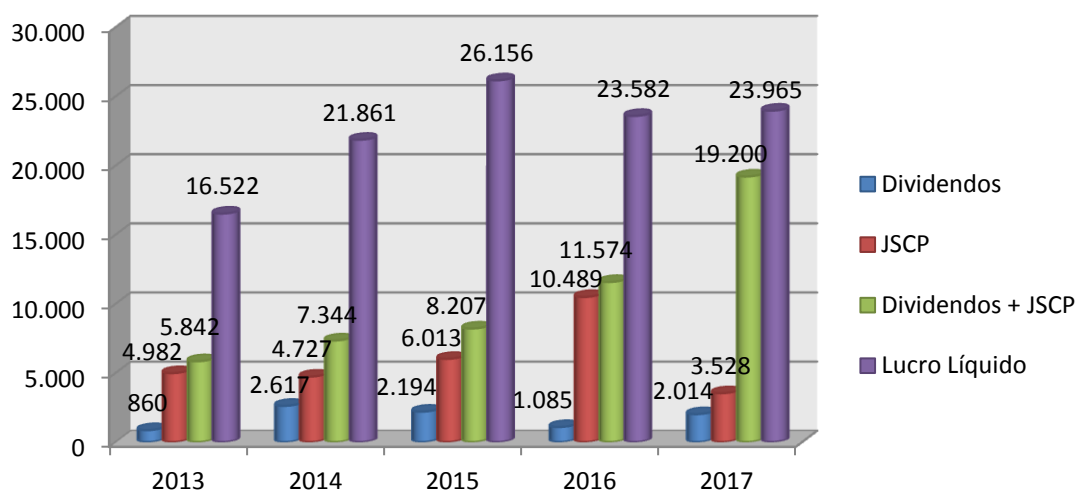
Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

O Itaú Unibanco apresentou lucros consideráveis em todos os períodos analisados, sendo que seu melhor resultado foi em 2015, onde obteve um lucro líquido de R\$ 26,156 bilhões e um lucro líquido ajustado¹ de R\$ 24,848 bilhões. Sua maior destinação de lucros foi no período de 2017, com a distribuição de R\$ 19,2 bilhões² a título de dividendos, este valor é justificado pela soma dos dividendos e JSCP acrescido dos R\$ 12,544 bilhões líquidos que foram destacados em reservas de lucros no PL.

A distribuição de dividendos aos acionistas permaneceu numa crescente ao longo dos anos analisados, fato relacionado ao lucro da empresa ter se mantido e por se tratar de uma instituição consolidada no mercado.

Para facilitar o entendimento, é cabível uma representação gráfica dos dados do Itaú Unibanco acima analisados. O PL foi retirado do gráfico devido a sua inclusão distorcer a análise.

Gráfico 2 - Evolução do lucro, dividendos e JSCP – Itaú Unibanco (Em milhões de reais)



Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

A tabela 2 evidencia os dados do Banco do Brasil, com relação aos anos analisados.

Tabela 2 – Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP – Banco do Brasil

¹ Lucro Líquido apurado deduzido pela Reserva Legal

² Soma dos dividendos e JSCP com os R\$ 12,544 bilhões destacados em Reservas de Lucros no PL

Banco do Brasil					Em milhões de reais
	2013	2014	2015	2016	2017
Patrimônio Líquido	72.224	80.613	81.536	87.194	98.723
Dividendos	3.010	851	1.300	-	-
JSCP	3.314	3.674	4.445	2.354	3.229
Dividendos + JSCP	6.324	4.525	5.745	2.354	3.229
Lucro Líquido	11.289	11.246	14.399	8.033	12.275
Lucro Líquido Ajustado	15.810	11.313	14.364	8.005	10.978

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

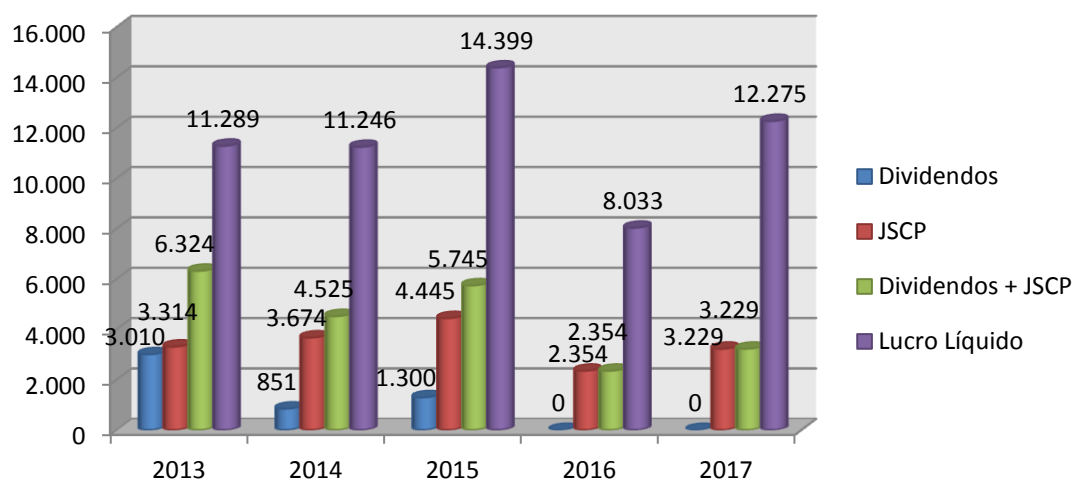
Assim como o Itaú Unibanco, o Banco do Brasil encerrou todos os anos analisados com lucro, apresentando também em 2015 o seu melhor resultado, com um lucro aproximado de R\$ 14,4 bilhões. O PL também se manteve em crescimento. Houve uma redução significativa do lucro líquido em 2016, onde foi apurado R\$ 8,033 bilhões, o que representou uma queda de 44,2%, se comparado com o resultado de 2015, R\$ 14,399 bilhões. Porém, em 2017, o lucro líquido voltou a crescer, partindo de R\$ 8,033 bilhões para R\$ 12,275 bilhões, o que resultou em um aumento de 52,8%. O lucro líquido ajustado³ obteve seu maior valor em 2013.

O Banco do Brasil, em 2016 e 2017, destinou apenas JSCP como remuneração aos seus acionistas, o que pode ser explicado pela redução nos encargos tributários, porém, o banco não justificou em notas explicativas a escolha da utilização de apenas JSCP nestes dois períodos.

Assim sendo, segue abaixo a representação gráfica dos dados do Banco do Brasil. O PL foi retirado do gráfico pelo mesmo motivo do Itaú Unibanco.

Gráfico 3 – Evolução do lucro, dividendos e JSCP – Banco do Brasil (Em milhões de reais)

³ Lucro Líquido ajustado somado ao juros sobre instrumento elegível ao capital principal



Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

A tabela a seguir, transmite as informações divulgadas pelo Banco Bradesco em suas demonstrações financeiras.

Tabela 3 – Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP – Banco Bradesco

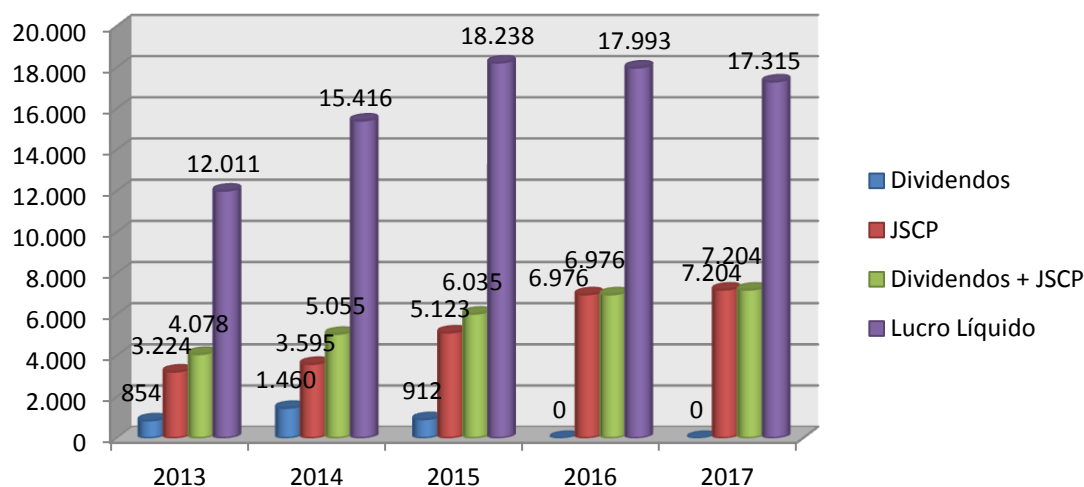
Banco Bradesco					
	Em milhões de reais				
	2013	2014	2015	2016	2017
Patrimônio Líquido	70.940	82.292	90.915	105.479	117.694
Dividendos	854	1.460	912	-	-
JSCP	3.224	3.595	5.123	6.976	7.204
Dividendos + JSCP	4.078	5.055	6.035	6.976	7.204
Lucro Líquido	12.011	15.416	18.238	17.993	17.315
Lucro Líquido Ajustado	11.410	14.646	17.326	17.093	16.449

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

Conforme a tabela 3, o PL permaneceu em crescimento durante os anos. O melhor resultado líquido da empresa foi também em 2015, quando atingiu R\$ 18,238 bilhões. O banco aumentou gradativamente o valor destinado para os acionistas, dado que os dividendos e JSCP continuaram crescendo durante os exercícios, porém, a partir de 2015, a companhia deixou de remunerar seus acionistas sob a forma de dividendos, somente remunerando através de JSCP. O Bradesco não justificou a escolha do pagamento exclusivo de JSCP em suas notas explicativas.

No gráfico 3 está demonstrado a evolução do Banco Bradesco, no que diz respeito as contas trabalhadas no estudo.

Gráfico 4 – Evolução do lucro, dividendos e JSCP – Banco Bradesco (Em milhões de reais).



Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

A seguir, serão apresentados os informes divulgados pelo Banco Santander acerca dos anos analisados.

Tabela 4 – Evolução do PL, lucro, dividendos e JSCP – Banco Santander

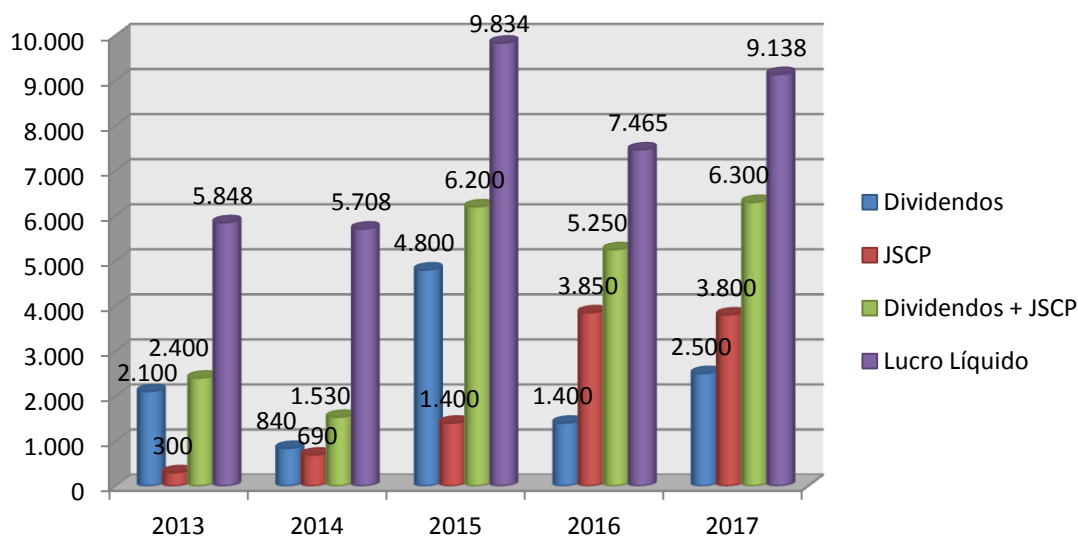
	Banco Santander			Em milhões de reais	
	2013	2014	2015	2016	2017
Patrimônio Líquido	81.655	78.683	79.835	84.813	87.088
Dividendos	2.100	840	4.800	1.400	2.500
JSCP	300	690	1.400	3.850	3.800
Dividendos + JSCP	2.400	1.530	6.200	5.250	6.300
Lucro Líquido	5.848	5.708	9.834	7.465	9.138
Lucro Líquido Ajustado	5.556	5.422	9.342	7.092	8.681

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

Assim como as outras instituições financeiras estudadas, o Banco Santander apresentou seu melhor resultado em 2015, alcançando um lucro líquido de R\$ 9,834 bilhões. Houve um aumento considerável nos dividendos e JSCP no período de 2014 para 2015, tal fato pode ser justificado pelo desempenho de 2015 atingir níveis favoráveis. O PL da empresa praticamente se manteve durante os anos analisados. Os períodos em que a companhia melhor remunerou seus acionistas foram em 2015, com R\$ 6,2 bilhões e em 2017, com R\$ 6,3 bilhões.

Segue abaixo, o gráfico dos dados do Banco Santander, em relação ao lucro líquido dos períodos, dividendos e JSCP.

Gráfico 5 - Evolução do lucro, dividendos e JSCP – Banco Santander (Em milhões de reais)



Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

3.4 ECONOMIA TRIBUTÁRIA RESULTANTE DO USO DE JSCP

A economia tributária decorrente do uso do JSCP está na redução da base de cálculo do IRPJ e CSLL, dado que esse valor de JSCP é contabilizado como despesa financeira antes da apuração destes tributos.

Na tabela abaixo, estão representados os percentuais da vantagem tributária com a utilização deste benefício.

Tabela 5 – Economia tributária com o pagamento de JSCP (em percentuais)

Anos	2013, 2014 a 31 de agosto de 2015	1º de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018
Valor bruto dos JSCP	100%	100%
IRPJ	15%	15%
IRPJ adicional	10%	10%
CSLL	15%	20%
Economia tributária total	40%	45%

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os percentuais foram apurados com base na legislação. Até 31 de agosto de 2015, a economia tributária total da empresa chegava a 40%, pelo fato de que a

CSLL até este período era de 15%, conforme a Lei Nº 11.727/2008. A partir de 1º de setembro de 2015, esta economia passou a representar 45% do valor bruto de JSCP, devido à mudança da alíquota de CSLL, passando de 15% para 20%, de acordo com a Lei Nº 13.169/2015. O governo federal explica este aumento como sendo um reforço de caixa, importante para o atingimento da meta de ajuste fiscal proposta.

A tabela 6 evidencia os valores brutos e líquidos de JSCP de cada empresa analisada no estudo.

Tabela 6 – Valores distribuídos sob a forma de JSCP (Em milhões de reais)

Bancos	Valor Bruto de JSCP					Valor Líquido de JSCP				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Itaú Unibanco	4.982	4.727	6.013	10.489	3.528	4.236	4.018	5.111	8.915	2.999
Banco do Brasil	3.314	3.674	4.445	2.354	3.229	2.816	3.123	3.778	2.001	2.744
Banco Bradesco	3.224	5.055	5.123	6.976	7.204	2.740	3.055	4.355	5.929	6.124
Banco Santander	300	690	1.400	3.850	3.800	255	587	1.190	3.273	3.230

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas publicadas.

O valor bruto de JSCP está sujeito à alíquota de 15% do IRRF, conforme o que regulamenta a Lei Nº 9.249/95. O Itaú Unibanco e o Banco Bradesco evidenciam os valores brutos e líquidos de JSCP em suas notas explicativas. O Banco do Brasil não demonstra os valores líquidos de JSCP, informando somente os valores brutos e comunicando que o valor está sujeito à alíquota de 15% do IRRF. Já o Banco Santander não indica em suas notas explicativas os valores líquidos de JSCP, deduz-se que o banco cumpra à legislação.

A tabela a seguir demonstra a economia tributária do Itaú Unibanco com relação ao uso dos JSCP:

Tabela 7 – Economia tributária do Itaú Unibanco (Em milhões de reais)

ITAÚ UNIBANCO					
	2013	2014	2015	2016	2017
JSCP	4.982	4.727	6.013	10.489	3.528
IRPJ 15%	747,30	709,05	901,95	1.573,35	529,20
IRPJ adicional 10%	498,20	472,70	601,30	1.048,90	352,80
CSLL	747,30	709,05	1.099,10	2.097,80	705,60
Economia tributária	1.992,80	1.890,80	2.602,35	4.720,05	1.587,60

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme a tabela acima, o Itaú obteve um benefício fiscal significativo em todos os anos analisados. Destaque para o exercício de 2016, onde reduziu a despesa com encargos no valor total de R\$ 4,72 bilhões. Durante os períodos estudados, a vantagem tributária do banco atingiu aproximadamente R\$ 12,8 bilhões. O Itaú Unibanco não aponta a economia tributária gerada pela utilização do JSCP em suas notas explicativas.

Os valores relativos ao Banco do Brasil, no que diz respeito ao benefício com a aplicação do JSCP, estão demonstrados abaixo:

Tabela 8 – Economia tributária do Banco do Brasil (Em milhões de reais)

BANCO DO BRASIL					
	2013	2014	2015	2016	2017
JSCP	3.314	3.674	4.445	2.354	3.229
IRPJ 15%	497,10	551,10	666,75	353,10	484,35
IRPJ adicional 10%	331,40	367,40	444,50	235,40	322,90
CSLL	497,10	551,10	778,40	470,80	645,80
Economia tributária	1.325,60	1.469,60	1.889,65	1.059,30	1.453,05

Fonte: Elaborado pelo autor.

De acordo com o exposto, fica evidente o ganho da empresa com a distribuição de dividendos sob a forma de JSCP. Apurados os anos, a economia tributária do Banco do Brasil alcançou aproximadamente R\$ 7,2 bilhões. O ano de maior benefício fiscal foi em 2015, com uma redução de encargos no valor de R\$ 1,889 bilhão. Tal fato pode ser justificado pelo aumento da alíquota da CSLL a partir de 1º de setembro de 2015 de 15% para 20%.

Em suas notas explicativas, o Banco do Brasil informa a redução dos encargos decorrente do pagamento dos JSCP:

NE 2013: [...] O total dos juros sobre capital próprio, no exercício de 2013, proporcionou redução na despesa com encargos tributários no montante de R\$ 1.325.569 mil.

NE 2014: [...] O total dos juros sobre o capital próprio, no exercício de 2014, proporcionou redução na despesa com encargos tributários no montante de R\$ 1.469.614 mil.

NE 2015: [...] O total dos juros sobre o capital próprio, no exercício de 2015, proporcionou redução na despesa com encargos tributários no montante de R\$ 1.889.754 mil.

NE 2016: [...] O total dos juros sobre o capital próprio, no exercício de 2016, proporcionou redução na despesa com encargos tributários no montante de R\$ 1.059.573 mil.

NE 2017: [...] O total dos juros sobre o capital próprio, no exercício de 2017, proporcionou redução na despesa com encargos tributários no montante de R\$ 1.453.029 mil.

A tabela 9 evidencia os valores de JSCP do Banco Bradesco durante os anos que serviram de análise do estudo.

Tabela 9 – Economia tributária do Banco Bradesco (Em milhões de reais)

BANCO BRADESCO					
	2013	2014	2015	2016	2017
JSCP	3.224	5.055	5.123	6.976	7.204
IRPJ 15%	483,60	758,25	768,45	1.046,40	1.080,60
IRPJ adicional 10%	322,40	505,50	512,30	697,60	720,40
CSLL	483,60	758,25	971,15	1.395,20	1.440,80
Economia tributária	1.289,60	2.022,00	2.251,90	3.139,20	3.241,80

Fonte: Elaborado pelo autor.

O Banco Bradesco apresentou um resultado favorável com o emprego do JSCP como distribuição de dividendos. A economia tributária total durante os exercícios analisados foi de aproximadamente R\$ 11,94 bilhões. O período de maior redução nos encargos, com cerca de R\$ 3,242 bilhões, foi o ano de 2017. O Banco Bradesco não demonstrou a quantia auferida com a economia tributária de JSCP em suas notas explicativas durante os anos analisados.

Por fim, segue a tabela com a economia tributária do Banco Santander:

Tabela 10 – Economia tributária do Banco Santander (Em milhões de reais)

BANCO SANTANDER					
	2013	2014	2015	2016	2017
JSCP	300	690	1.400	3.850	3.800
IRPJ 15%	45,00	103,50	210,00	577,50	570,00
IRPJ adicional 10%	30,00	69,00	140,00	385,00	380,00
CSLL	45,00	103,50	280,00	770,00	760,00
Economia tributária	120,00	276,00	630,00	1.732,50	1.710,00

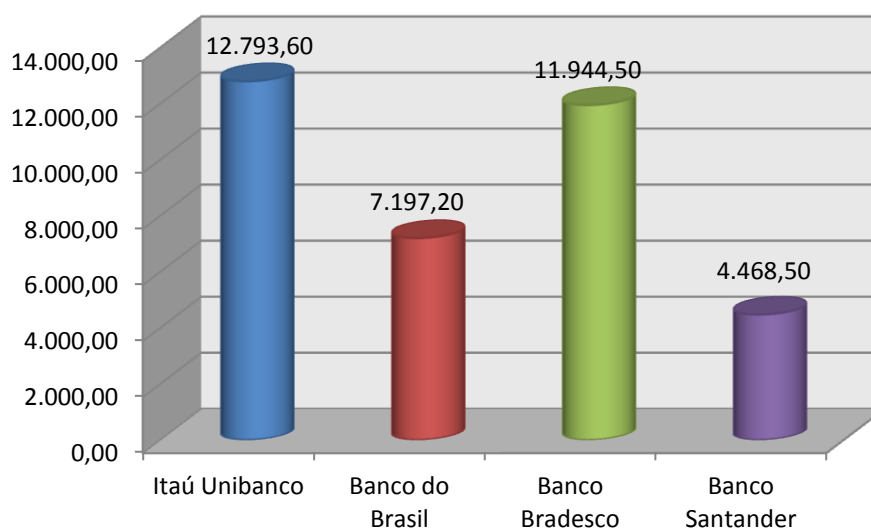
Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme a tabela 10, o Banco Santander, assim como os demais bancos, obteve uma economia tributária relevante, que com o passar dos anos foi crescendo. Em 2013, o banco havia distribuído R\$ 300 milhões a título de JSCP, atingindo uma redução de R\$ 120 milhões nos encargos. No período seguinte, visto o benefício fiscal causado, o banco aumentou o pagamento de JSCP em 130%, alcançando uma economia tributária de R\$ 276 milhões. Sua maior vantagem fiscal aconteceu em 2016, conquistando R\$ 1,732 bilhão. O total da economia gerada pelo Santander com o uso dos JSCP durante os anos observados foi de aproximadamente R\$ 4,47

bilhões. O Banco Santander não evidenciou o montante da economia com encargos relativos ao JSCP em suas notas explicativas.

Depois de calculados os valores da vantagem tributária decorrente da distribuição de dividendos sob a forma de JSCP, é cabível uma representação gráfica desta economia em relação aos bancos.

Gráfico 6 – Economia tributária gerada pelo pagamento de JSCP (Em milhões de reais)

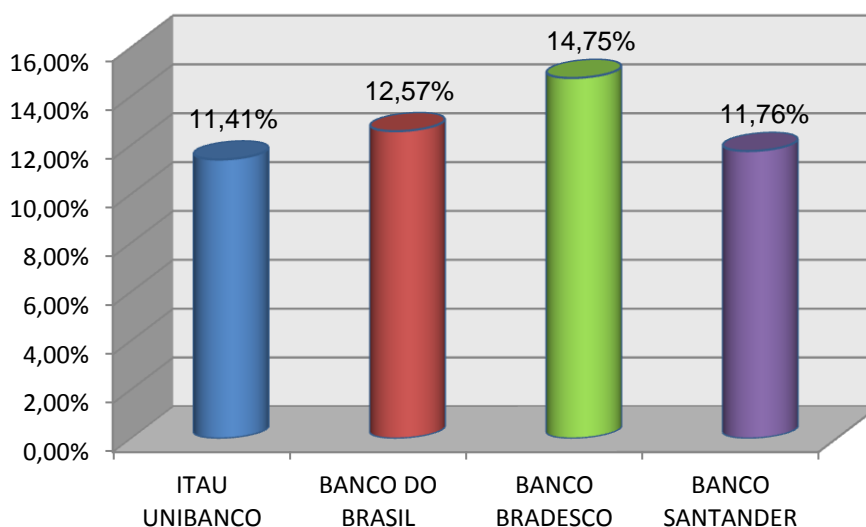


Fonte: Elaborado pelo autor.

Como demonstrado acima, o Itaú Unibanco foi o banco que teve a maior redução nos encargos, aproximadamente R\$ 12,8 bilhões durante 2013 a 2017. Já o Banco Santander foi o que obteve menor valor neste quesito no decorrer destes anos, com cerca de R\$ 4,47 bilhões, mesmo sendo a menor economia tributária entre os bancos analisados, o valor continua sendo muito expressivo.

Apresentados os montantes de economia das instituições bancárias durante o período de 2013 a 2017, convém evidenciar a proporção dos valores totais da economia tributária de cada banco com sua receita líquida ao longo dos anos que serviram de análise do estudo.

Gráfico 7 – Proporção da economia tributária com a receita líquida



Fonte: Elaborado pelo autor.

Com relação à proporção sobre a receita líquida, o Banco Bradesco é o que possui maior relevância, com 14,75%. Isto é, dado uma determinada receita líquida, o Bradesco consegue obter 14,75% de economia, pelo fato de remunerar os acionistas sob a forma de JSCP. E ao contrário do que mostrou a economia tributária total, onde o Itaú Unibanco se concretizou como o banco que mais reduz os encargos tributários, proporcionalmente, é o banco que menos economiza com relação a sua receita, com 11,41%. Isto demonstra, de imediato, que o Itaú Unibanco é a companhia que remunera o maior valor de JSCP pelo fato de seu lucro líquido ser maior que os demais bancos, porém, fica constatado que não utiliza este benefício fiscal em sua totalidade.

4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O presente trabalho retratou a importância de um planejamento tributário, visto que o conhecimento acerca da legislação infere para a empresa, a busca de alternativas para obter benefícios fiscais. Os resultados obtidos com esta pesquisa foram favoráveis para corroborar com as vantagens tributárias decorrente da distribuição de JSCP como forma de remuneração aos acionistas.

O principal objetivo da pesquisa foi mensurar a economia tributária das maiores instituições financeiras, com relação a ativos totais e que estão listadas na BM&FBOVESPA, decorrente da utilização de JSCP. Os objetivos específicos também foram atingidos em sua totalidade.

No que se refere aos percentuais definidos por estatuto como dividendo mínimo obrigatório, somente o Banco Bradesco estabelece valor maior do que os 25% previstos em lei, determinando 30% como dividendo mínimo. Os demais bancos seguem os 25% mínimos conforme lei. Todas as instituições financeiras remuneraram seus acionistas acima do que preveem seus estatutos, com exceção do Banco do Brasil em 2016 e 2017, quando distribuiu 25% do lucro líquido ajustado.

Os bancos, que serviram de análise da pesquisa, remuneraram seus acionistas, incluindo dividendos e JSCP, o montante de R\$ 18,644 bilhões em 2013, R\$ 18,454 bilhões em 2014, R\$ 26,187 bilhões em 2015 e o valor de R\$ 26,154 bilhões em 2016. No exercício de 2017, R\$ 35, 933 bilhões, se considerado os R\$ 12,544 bilhões líquidos do Itaú Unibanco destacados em reservas de lucros no PL da companhia.

Todos os bancos distribuía um valor de JSCP superior ao de dividendos, com exceção do Banco Santander nos anos de 2013, 2014 e 2015. A partir desse período, o Santander passou a destinar mais JSCP do que dividendos. Somados os valores das companhias durante os anos estudados com relação à remuneração dos acionistas, o Itaú Unibanco distribuiu 75% como JSCP, o Banco do Brasil pagou 76,7% sob a forma de JSCP, já o Banco Bradesco foi a instituição financeira que mais remunerou seus acionistas com o pagamento de JSCP, chegando a 89%. Por fim, o Banco Santander distribuiu 46,3% como JSCP, sendo o menor neste quesito.

A economia tributária decorrente da utilização de JSCP alcançou R\$ 4,728 bilhões em 2013, R\$ 5,658 bilhões em 2014, R\$ 7,374 bilhões em 2015. Nos anos

de 2016 e 2017, atingiu R\$ 10,651 bilhões e R\$ 7,992 bilhões, respectivamente. Ao longo dos períodos analisados, foi apurada uma economia tributária total aproximada de R\$ 36,4 bilhões. A utilização do JSCP pode resultar em uma economia de até 45%, visto que a CSLL possui atualmente a alíquota de 20% para as instituições financeiras, o IRRF de 15% e mais o adicional de IRRF, sendo 10%.

Uma das desvantagens da adoção do JSCP pode ser considerada a retenção de 15% do IRRF, o que resulta na redução da quantia recebida pelo acionista. Outra desvantagem pode ser a possível distorção na forma de contabilizar os JSCP por parte das companhias que o utilizam, pelo fato de que há divergências quanto a SRF e a CVM.

O presente trabalho apresentou limitações quanto à falta de padronização por parte das demonstrações contábeis e notas explicativas, principalmente no cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios evidenciados em notas explicativas. Por vezes, a ausência de informações mais completas prejudicam uma análise mais apropriada do tema.

Recomenda-se para trabalhos futuros uma análise da economia tributária em empresas de outros setores da economia quanto à utilização do JSCP, visto que a redução nos encargos é evidente. Sugere-se também, verificar os limites máximos de dedutibilidade, observando se as companhias o adotam em sua totalidade.

REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Marcelo Alcântara. **A elisão fiscal como ferramenta para o planejamento tributário**. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011. Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis295994.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2018.

AMARAL, Gilberto Luiz do. **Planejamento Tributário & A Norma Geral Antielisão**. Curitiba: Juruá, 2002.

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Imposto de Renda das Empresas: CSLL, Operações Hedge, Preço de transferência, Planejamento Tributário, Reorganizações Societárias**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BEUREN, Ilse Maria (org.) *et al.* **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. **Decreto 3.000**, 26 de março de 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Acesso em: 14 ago. 2018.

_____. **Lei 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Acesso em: 10 ago. 2018.

_____. **Lei 9.249**, de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Acesso em: 05 ago. 2018.

_____. **Lei 10.303**, de 31 de outubro de 2001. Altera e acrescenta dispositivos na Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei Nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Acesso em: 18 ago. 2018.

_____. **Lei 11.727**, de 23 de junho de 2008. Dispõe sobre medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos e a modernização do setor de turismo, a reforçar o sistema de proteção tarifária brasileiro, a estabelecer a incidência de forma concentrada da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS na produção e comercialização de álcool. Acesso em: 16 set. 2018.

_____. **Lei 13.169**, de 6 de outubro de 2015. Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização, e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001. Acesso em: 16 set. 2018.

_____. Presidente (1999-2002: F.H. Cardoso) **7 Anos do Real**. Estabilidade, Crescimento e Desenvolvimento Social. □ Brasília: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.fazenda.gov.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/plano-real/7_anos_portugues.pdf. Acesso em: 21 ago. 2018.

COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS. **Deliberação nº 207**, de 13 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a contabilização dos juros sobre o capital próprio previstos na Lei no 9.249/95. Acesso em: 15 ago. 2018.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 10ª Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 11ª Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FAGUNDES, Caio Bonacina Nedel; PETRI, Sergio Murilo. Juros sobre capital próprio: um estudo da contribuição no resultado tributário nas empresas GOL E LATAM. **Revista da UNIFEBE**, Brusque, v. 1, n. 22, set./dez. 2017.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP). **TJLP**. Disponível em: <https://www.finep.gov.br/area-para-clientes/200-tjlp/4651-tjlp>. Acesso em: 22 ago. 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GITMAN, Lawrence Jeffrey. **Princípios da administração financeira**. 7. ed. São Paulo: Harbra, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Indicadores IBGE**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=7236>. Acesso em: 04 ago. 2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de *et al.* **Manual de Contabilidade Societária: Aplicável a todas as sociedades**. São Paulo: Atlas, 2013.

MAGGI, Luiz. **Planejamento Contábil e Tributário**. 1ª. Edição. Belo Horizonte: Fumarc, 2009. 188 p.

MALAQUIAS, Rodrigo Fernandes *et al.* **Juros Sobre o Capital Próprio: uma análise envolvendo a empresa pagadora e o acionista recebedor**. Revista UnB Contábil, Brasília: v. 10. n. 2, p.43-68, jul./dez., 2007. Disponível em: https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/245/pdf_108. Acesso em: 21 ago. 2018.

MALKOWSKI, Almir. **Planejamento Tributário e a Questão da Elisão Fiscal**, São Paulo: Editora Direito, 2000.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINS, Eliseu. **Extinção da correção monetária: os juros sobre o capital próprio (TJLP) e os dividendos (1ª parte)**. Boletim IOB - Temática Contábil e Balanços, São Paulo, n.43, 1996a, p.433-426.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 21. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

OLIVEIRA, Luís Martins de *et al.* **Manual de Contabilidade Tributária**. 5ª Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica**: contabilidade introdutória e intermediária. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PANDOLFO, Thaise; LIMA, Emanuel Marcos. **Juros sobre capital próprio ou distribuição de lucros: o que é melhor?** Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/4CCF/55_9.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de Contabilidade Tributária**. 6. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2009.

PETRI, Sergio Murilo *et al.* Juros sobre capital próprio – estratégia de redução de tributos sobre o lucro das empresas do setor elétrico da BM&FBOVESPA. **Revista Eletrônica do Alto Vale do Itajaí**, v.2, n. 2 p. 137-148, dez. 2013.

POLUCENO, Ana Carla. **O planejamento tributário em instituições financeiras nacionais: uma análise da remuneração aos acionistas com juros sobre o capital próprio**. 93 p. Monografia (Curso de Ciências Contábeis), UFSC, Florianópolis, 2009.

SANTOS, Ariovaldo dos. Quem está pagando juros sobre capital próprio no Brasil? **Revista Contabilidade & Finanças**, v.18, p. 33-44, jun. 2007.

SANTOS, Lídia Ozair *et al.* Juros sobre capital próprio: um estudo da economia tributária nas empresas do setor siderúrgico listadas na BMF&Bovespa. In: **Congresso UFSC de controladoria e finanças e iniciação científica em contabilidade**, 2014. Anais... Florianópolis, 2014.

SANTOS, Odilanei Moraes dos *et al.* Dividendos e juros sobre o capital próprio no setor petrolífero brasileiro. **Revista Contemporânea de Economia e Gestão**. v. 3 n. 2, jul/dez. 2005 p.47-58. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/contextus/article/view/32068/72369>. Acesso em: 25 ago. 2018.

SCHERRER, Alberto Manoel. **Contabilidade Imobiliária: Abordagem Sistêmica, Gerencial e Fiscal**. 1a. ed. São Paulo, 2003.

SCHOENELL, Camila *et al.* Juros sobre capital próprio: um estudo da economia tributária nas empresas GOL e TAM. **NAVUS - Revista de Gestão e Tecnologia**, v. 3, n. 2, p. 25-41, 2013.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. **Instrução Normativa Nº 11**, de 10 de fevereiro de 1996. Dispõe sobre a apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas a partir do ano-calendário de 1996. Acesso em: 12 ago. 2018.

_____. **Instrução Normativa Nº 1.700**, de 14 de março de 2017. Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas. Acesso em: 22 ago. 2018.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SOARES JÚNIOR, Leonildo. **Modelo para avaliação do impacto dos juros sobre o capital próprio na estrutura de capital e no fluxo de caixa das empresas**. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção/Gestão da Qualidade e Produtividade). UFSC, Florianópolis, 2001.

SOUZA FILHO, Rodolfo Castro, SZUSTER, Natan. **Análise dos efeitos Tributários no setor de bancos, com a extinção da correção monetária no Brasil no período de 1996-2000**. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ - v.9, n.1, 2004, p. 92. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/UERJ/article/viewFile/686/682>. Acesso em: 21 ago. 2018.

ANEXOS

NOTAS EXPLICATIVAS: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. – 2013

Nota 21 – Patrimônio Líquido

[...]

b) Dividendos

Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações. As ações de ambas as espécies participaram dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de assegurado às ordinárias dividendo igual ao prioritário mínimo anual de R\$ 0,022 por ação não cumulativo a ser pago às ações preferenciais.

A antecipação mensal do dividendo mínimo obrigatório utiliza a posição acionária do último dia do mês anterior como base de cálculo, e o pagamento é efetuado no primeiro dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 0,012 por ação, sendo que, a partir do pagamento de abril de 2012 foi elevado em 25% passando para R\$ 0,015 por ação, conforme Reunião do Conselho de Administração de 06/02/2012.

Segue abaixo o demonstrativo dos dividendos e juros sobre capital próprio e o cálculo do dividendo mínimo obrigatório:

Demonstrativo dos Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Lucro Líquido Individual (BR GAAP)	11.661	10.800	11.890
Ajustes:			
(-) Reserva Legal	(583)	(540)	(595)
Base de Cálculo do Dividendo	11.078	10.260	11.296
Dividendos Mínimo Obrigatório - 25%	2.769	2.565	2.824
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio Pagos / Provisionados	5.095	4.518	4.394

Pagamentos/Provisionamento de Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos

	31/12/2013		
	Bruto	IRF	Líquido
Pagos/Antecipados	2.162	(206)	1.956
Dividendos - 11 parcelas mensais de R\$ 0,015 por ação pagas em fevereiro a dezembro de 2013	786	-	786
Juros sobre Capital Próprio - R\$ 0,2774 por ação, pago em 21/08/2013	1.376	(206)	1.170
Declarados até 31/12/2013 (Registrados em Outras Passivos)	1.084	(152)	933
Dividendos - 1 parcela mensal de R\$ 0,015 por ação, paga em 02/01/2014	74	-	74
Juros sobre Capital Próprio - R\$ 0,2036 por ação, creditados em 30/12/2013 a serem pagos em 28/02/2014	1.010	(152)	859
Declarados após 31/12/2013 (Registrados em Reservas de Lucros - Equalização de Dividendos)	2.596	(389)	2.207
Juros sobre o Capital Próprio - R\$ 0,5236 por ação.	2.596	(389)	2.207
Total de 01/01 a 31/12/2013 - R\$ 1,0340 líquido por ação	5.842	(747)	5.095

NOTAS EXPLICATIVAS: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. – 2014

Nota 21 – Patrimônio Líquido

[...]

b) Dividendos

Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações. As ações de ambas as espécies participaram dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de assegurado às ordinárias dividendo igual ao prioritário mínimo anual de R\$ 0,022 por ação não cumulativo a ser pago às ações preferenciais.

A antecipação mensal do dividendo mínimo obrigatório utiliza a posição acionária do último dia do mês anterior como base de cálculo, sendo o pagamento efetuado no primeiro dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 0,015 por ação.

Segue abaixo o demonstrativo dos dividendos e juros sobre capital próprio e o cálculo do dividendo mínimo obrigatório:

Demonstrativo dos Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012
Lucro Líquido Individual Estatutário	17.392	11.661	10.800
Ajustes:			
(-) Reserva Legal	(870)	(583)	(540)
Base de Cálculo do Dividendo	16.522	11.078	10.260
Dividendos Mínimo Obrigatório - 25%	4.130	2.769	2.565
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio Pagos / Provisionados	6.635	5.095	4.518

Pagamentos/Provisionamento de Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos

	31/12/2014		
	Bruto	IRF	Líquido
Pagos/Antecipados	2.637	(267)	2.370
Dividendos - 11 parcelas mensais de R\$ 0,015 por ação pagas em fevereiro a dezembro de 2014	857	-	857
Juros sobre o Capital Próprio - R\$ 0,3256 por ação, pago em 25/08/2014	1.780	(267)	1.513
Declarados até 31/12/2014 (Registrados em Outras Passivos)	1.760	-	1.760
Dividendos - 1 parcela mensal de R\$ 0,015 por ação, paga em 02/01/2015	82	-	82
Dividendos - R\$ 0,3063 por ação	1.678	-	1.678
Declarados após 31/12/2014 (Registrados em Reservas de Lucros - Equalização de Dividendos)	2.947	(442)	2.505
Juros sobre o Capital Próprio - R\$ 0,5380 por ação.	2.947	(442)	2.505
Total de 01/01 a 31/12/2014 - R\$ 1,2204 líquido por ação	7.344	(709)	6.635

NOTAS EXPLICATIVAS: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. – 2015

Nota 21 – Patrimônio Líquido

[...]

b) Dividendos

Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações. As ações de ambas as espécies participaram dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de assegurado às ordinárias dividendo igual ao prioritário mínimo anual de R\$ 0,022 por ação não cumulativo a ser pago às ações preferenciais.

A antecipação mensal do dividendo mínimo obrigatório utiliza a posição acionária do último dia do mês anterior como base de cálculo, sendo o pagamento efetuado no primeiro dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 0,015 por ação.

Segue abaixo o demonstrativo dos dividendos e juros sobre capital próprio e o cálculo do dividendo mínimo obrigatório:

Demonstrativo dos Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Lucro Líquido Individual Estatutário	21.084	17.392	11.661
Ajustes:			
(-) Reserva Legal	(1.054)	(870)	(583)
Base de Cálculo do Dividendo	20.030	16.522	11.078
Dividendos Mínimo Obrigatório - 25%	5.007	4.130	2.769
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio Pagos / Provisionados	7.305	6.635	5.095

Pagamentos/Provisionamento de Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos

	31/12/2015		
	Bruto	IRF	Líquido
Pagos/Antecipados	3.002	(311)	2.691
Dividendos - 11 parcelas mensais de R\$ 0,015 por ação pagas em fevereiro a dezembro de 2015	932	-	932
Juros sobre o Capital Próprio - R\$ 0,3460 por ação, pago em 25/08/2015	2.070	(311)	1.759
Declarados até 31/12/2015 (Registrados em Outros Passivos)	2.502	(186)	2.316
Dividendos - 1 parcela mensal de R\$ 0,015 por ação, paga em 04/01/2015	89	-	89
Dividendos Provisionados - R\$ 0,1980	1.173	-	1.173
Juros sobre Capital Próprio - R\$ 0,2090 por ação, creditados em 30/12/2015 a serem pagos até 30/04/2016	1.240	(186)	1.054
Declarados após 31/12/2015 (Registrados em Reservas de Lucros - Equalização de Dividendos)	2.703	(405)	2.298
Juros sobre o Capital Próprio - R\$ 0,4564 por ação.	2.703	(405)	2.298
Total de 01/01 a 31/12/2015 - R\$ 1,2376 líquido por ação	8.207	(902)	7.305

NOTAS EXPLICATIVAS: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. – 2016

Nota 21 – Patrimônio Líquido

[...]

b) Dividendos

Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações. As ações de ambas as espécies participaram dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de assegurado às ordinárias dividendo igual ao prioritário mínimo anual de R\$ 0,022 por ação não cumulativo a ser pago às ações preferenciais.

A antecipação mensal do dividendo mínimo obrigatório utiliza a posição acionária do último dia do mês anterior como base de cálculo, sendo o pagamento efetuado no primeiro dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 0,015 por ação.

Segue abaixo o demonstrativo dos dividendos e juros sobre capital próprio e o cálculo do dividendo mínimo obrigatório:

Demonstrativo dos Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
Lucro Líquido Individual Estatutário	18.853	21.084	17.392
Ajustes:			
(-) Reserva Legal	(943)	(1.054)	(870)
Base de Cálculo do Dividendo	17.910	20.030	16.522
Dividendos Mínimo Obrigatório - 25%	4.478	5.007	4.130
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio Pagos / Provisionados	10.000	7.305	6.635

Pagamentos/Provisionamento de Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos

	31/12/2016		
	Bruto	IRF	Líquido
Pagos/Antecipados	3.355	(355)	3.000
Dividendos - 11 parcelas mensais de R\$ 0,015 por ação pagas de fevereiro a dezembro de 2016	987	-	987
Juros sobre o Capital Próprio - R\$ 0,3990 por ação, pago em 25/08/2016	2.368	(355)	2.013
Declarados até 31/12/2016 (Registrados em Outros Passivos)	3.169	(461)	2.708
Dividendos - 1 parcela mensal de R\$ 0,015 por ação, paga em 02/01/2017	98	-	98
Juros sobre Capital Próprio - R\$ 0,4714 por ação, creditados em 30/12/2016 a serem pagos até 28/04/2017	3.071	(461)	2.610
Declarados após 31/12/2016 (Registrados em Reservas de Lucros - Equalização de Dividendos)	5.050	(758)	4.292
Juros sobre o Capital Próprio - R\$ 0,7754 por ação.	5.050	(758)	4.292
Total de 01/01 a 31/12/2016- R\$ 1,5789 líquido por ação	11.574	(1.574)	10.000

NOTAS EXPLICATIVAS: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. – 2017

Nota 21 – Patrimônio Líquido

[...]

b) Dividendos

Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações. As ações de ambas as espécies participaram dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de assegurado às ordinárias dividendo igual ao prioritário mínimo anual de R\$ 0,022 por ação não cumulativo a ser pago às ações preferenciais.

A antecipação mensal do dividendo mínimo obrigatório utiliza a posição acionária do último dia do mês anterior como base de cálculo, sendo o pagamento efetuado no primeiro dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 0,015 por ação.

Segue abaixo o demonstrativo dos dividendos e juros sobre capital próprio e o cálculo do dividendo mínimo obrigatório:

Demonstrativo dos Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
Lucro Líquido Individual Estatutário	21.108	18.853	21.084
Ajustes:			
(-) Reserva Legal	(1.055)	(943)	(1.054)
Base de Cálculo do Dividendo	20.053	17.910	20.030
Dividendo Mínimo Obrigatório	5.013	4.478	5.007
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Pagos / Provisionados / Destacados	17.558	10.000	7.305

Remuneração aos Acionistas

	31/12/2017		
	Bruto	IRF	Líquido
Pagos/Antecipados	3.666	(389)	3.277
Dividendos - 11 parcelas mensais de R\$ 0,015 por ação pagas de fevereiro a dezembro de 2017	1.074	-	1.074
Juros sobre o Capital Próprio - R\$ 0,3990 por ação, pago em 25/08/2017	2.592	(389)	2.203
Provisionados (Registrados em Outros Passivos)	1.877	(140)	1.737
Dividendos - 1 parcela mensal de R\$ 0,015 por ação, paga em 02/01/2018	98	-	98
Dividendos Provisionados - R\$ 0,1304 por ação	843	-	843
Juros sobre Capital Próprio - R\$ 0,1445 por ação, creditados em 28/12/2017 a serem pagos até 30/04/2018	936	(140)	796
Destacados em Reservas de Lucros no Patrimônio Líquido - R\$ 2,1126 por ação	13.658	(1.114)	12.544
Total de 01/01 a 31/12/2017	19.201	(1.643)	17.558

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO DO BRASIL S.A. – 2013

NOTA 36 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

g) Juros sobre o capital próprio/dividendos

	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)	Data base da posição acionária	Data de pagamento
1º Trimestre/2013				
Dividendos	279.429	0,098	21.05.2013	31.05.2013
Juros sobre o capital próprio	753.777	0,265	11.03.2013	28.03.2013
2º Trimestre/2013				
Dividendos	2.177.881	0,767	22.08.2013	30.08.2013
Juros sobre o capital próprio	802.241	0,283	11.06.2013	28.06.2013
3º Trimestre/2013				
Dividendos	187.733	0,067	21.11.2013	29.11.2013
Juros sobre o capital próprio	886.279	0,314	11.09.2013	30.09.2013
4º Trimestre/2013				
Dividendos	365.182	0,130	13.02.2014	24.02.2014
Juros sobre o capital próprio	871.626	0,310	11.12.2013	30.12.2013
Total destinado aos acionistas no exercício/2013	6.324.148	2,234		
Dividendos	3.010.225	1,062		
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	3.313.923	1,172		
Lucro líquido do período ⁽²⁾	15.810.371			

(1) Valores sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda retido na fonte.

(2) Lucro líquido do período apurado em conformidade com as práticas contábeis adotadas pelas instituições financeiras no Brasil.

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO DO BRASIL S.A. – 2014

NOTA 24 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

g) Juros sobre o Capital Próprio/Dividendos

	Valor	Valor por ação (R\$)	Data base da posição acionária	Data de pagamento
1º Trimestre/2014				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	882.332	0,315	11.03.2014	31.03.2014
Dividendos pagos	227.611	0,081	19.05.2014	30.05.2014
2º Trimestre/2014				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	899.716	0,321	11.06.2014	30.06.2014
Dividendos pagos	216.417	0,077	19.08.2014	29.08.2014
3º Trimestre/2014				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	941.310	0,337	11.09.2014	30.09.2014
Dividendos pagos	155.816	0,056	14.11.2014	28.11.2014
4º Trimestre/2014				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	950.678	0,340	11.12.2014	30.12.2014
Dividendos a pagar	251.260	0,090	19.02.2015	27.02.2015
Total destinado aos acionistas	4.525.140	1,617		
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	3.674.036	1,313		
Dividendos	851.104	0,304		
Lucro líquido do período	11.312.852			

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO DO BRASIL S.A. – 2015

NOTA 23 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

g) Juros sobre o Capital Próprio/Dividendos e Destinação do Resultado

Demonstramos a seguir a base de cálculo dos dividendos, bem como a destinação do resultado do período:

	Exercício/2015	Exercício/2014
1) Lucro líquido – BB Banco Múltiplo	14.108.487	11.232.472
2) Juros sobre instrumento elegível ao capital principal	255.877	80.380
3) Base de cálculo dos dividendos (item 1 + item 2)	14.364.364	11.312.852
Dividendos - Payout (40% do item 3)	5.745.746	4.525.140
Dividendo mínimo obrigatório	3.352.676	2.669.970
Dividendo adicional	2.393.070	1.855.170
4) Destinações:		
Lucro líquido	14.108.487	11.232.472
Lucros acumulados	7.643	13.051
Lucro distribuído	14.116.130	11.245.523
Reserva legal (5% do item 1)	705.425	565.642
Dividendos e juros sobre o capital próprio	5.745.746	4.525.140
Reservas estatutárias	8.926.420	6.538.168
Utilização de reservas estatutárias para equalização de dividendos	(1.261.461)	(383.427)

Apresentamos o cronograma de pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos:

	Valor	Valor por ação (R\$)	Data base da posição acionária	Data de pagamento
1º Trimestre/2015				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	1.054.134	0,377	23.03.2015	31.03.2015
Dividendos pagos	1.261.461	0,451	21.05.2015	29.05.2015
2º Trimestre/2015				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	810.594	0,291	11.06.2015	30.06.2015
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	347.343	0,124	21.08.2015	01.09.2015
Dividendos pagos	39.046	0,014	21.08.2015	01.09.2015
3º Trimestre/2015				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	743.037	0,266	11.09.2015	30.09.2015
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	476.981	0,171	23.11.2015	02.12.2015
4º Trimestre/2015				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	766.530	0,274	11.12.2015	30.12.2015
Juros sobre o capital próprio complementares a pagar ⁽¹⁾	246.620	0,088	02.03.2016	11.03.2016
Total Destinado aos Acionistas	5.745.746	2,056		
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	4.445.239	1,591		
Dividendos	1.300.507	0,465		

(1) Valores sujeitos à alíquota de 15% de Imposto de Renda Retido na Fonte.

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO DO BRASIL S.A. – 2016

NOTA 23 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

g) Juros sobre o Capital Próprio/Dividendos e Destinação do Resultado

Demonstramos a seguir a base de cálculo dos dividendos, bem como a destinação do resultado do período:

	Exercício/2016	Exercício/2015
1) Lucro líquido – BB Banco Múltiplo	7.930.114	14.108.487
No País	8.452.960	13.561.470
No Exterior	(522.846)	547.017
2) Juros sobre instrumento elegível ao capital principal	75.552	255.877
3) Base de cálculo dos dividendos (item 1 + item 2)	8.005.666	14.364.364
Dividendos - Payout	2.354.607	5.745.746
Dividendo mínimo obrigatório	1.886.423	3.352.676
Dividendo adicional	468.184	2.393.070
4) Destinações:		
Lucro líquido	7.930.114	14.108.487
Lucros acumulados	12.082	7.643
Lucro distribuído	7.942.196	14.116.130
Reserva legal (5% do item 1)	396.505	705.425
Dividendos e juros sobre o capital próprio	2.354.607	5.745.746
Reservas estatutárias	5.191.084	8.926.420
Utilização de reservas estatutárias para equalização de dividendos	–	(1.261.461)

Apresentamos o cronograma de pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos:

	Valor	Valor por ação (R\$)	Data base da posição acionária	Data de pagamento
1º Trimestre/2016				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	274.466	0,098	11.03.2016	31.03.2016
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	372.273	0,133	23.05.2016	31.05.2016
2º Trimestre/2016				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	383.614	0,138	13.06.2016	30.06.2016
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	380.865	0,138	22.08.2016	31.08.2016
3º Trimestre/2016				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	352.694	0,126	12.09.2016	30.09.2016
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	305.963	0,110	21.11.2016	29.11.2016
4º Trimestre/2016				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	214.235	0,077	12.12.2016	29.12.2016
Juros sobre o capital próprio complementares a pagar ⁽¹⁾	70.497	0,025	01.03.2017	10.03.2017
Total Destinado aos Acionistas	2.354.607	0,845		

(1) Valores sujeitos à alíquota de 15% de Imposto de Renda Retido na Fonte.

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO DO BRASIL S.A. – 2017

NOTA 37 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

h) Juros sobre o capital próprio/dividendos

	Valor	Valor por ação (R\$)	Data base da posição acionária	Data de pagamento
1º Trimestre/2017				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	200.824	0,072	13.03.2017	31.03.2017
Juros sobre o capital próprio complementares ⁽¹⁾	509.477	0,183	22.05.2017	31.05.2017
2º Trimestre/2017				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	218.823	0,079	12.06.2017	30.06.2017
Juros sobre o capital próprio complementares ⁽¹⁾	559.958	0,201	21.08.2017	31.08.2017
3º Trimestre/2017				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	212.471	0,076	11.09.2017	29.09.2017
Juros sobre o capital próprio complementares ⁽¹⁾	621.704	0,223	21.11.2017	30.11.2017
4º Trimestre/2017				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	230.029	0,083	11.12.2017	28.12.2017
Juros sobre o capital próprio complementares ⁽¹⁾	675.667	0,243	01.03.2018	12.03.2018
Total destinado aos acionistas no Exercício/2017	3.228.953	1,160		

(1) Valores sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda retido na fonte.

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO BRADESCO S.A. – 2013

NOTA 23 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

c) Juros sobre o capital próprio/dividendos

O cálculo dos juros sobre o capital próprio e dividendos relativos ao exercício de 2013, está demonstrado a seguir:

	R\$ mil	% (1)
Lucro líquido do exercício	12.011.028	
(-) Reserva legal	(600.551)	
Base de cálculo ajustada	11.410.477	
Juros sobre o capital próprio (bruto) mensais, intermediários e complementares pagos e/ou provisionados	3.224.050	
Imposto de renda na fonte relativo aos juros sobre o capital próprio	(483.608)	
Dividendos complementares provisionados	853.858	
Juros sobre o capital próprio (líquido) e dividendos acumulados em 2013	3.594.300	31,50
Juros sobre o capital próprio (líquido) e dividendos acumulados em 2012	3.405.802	31,50

(1) Percentual dos juros sobre o capital próprio/dividendos sobre a base de cálculo ajustada.

Foram pagos e provisionados juros sobre o capital próprio e dividendos, conforme segue:

Descrição	Por ação (bruto)		Valor pago/ provisionado bruto	IRRF (15%)	R\$ mil
	Ordinárias	Preferenciais			Valor pago/ provisionado líquido
Dividendos mensais pagos	0,091609	0,100770	367.208	-	367.208
Juros sobre o capital próprio mensais pagos	0,112908	0,124199	452.558	67.884	384.674
Juros sobre o capital próprio intermediários pagos	0,188185	0,207003	754.349	113.152	641.197
Juros sobre o capital próprio complementares pagos	0,512558	0,563814	2.054.400	308.160	1.746.240
Dividendos complementares pagos	0,066485	0,073134	266.483	-	266.483
Total acumulado em 31 de dezembro de 2012	0,971745	1,068920	3.894.998	489.196	3.405.802
Juros sobre o capital próprio mensais pagos (1)	0,225815	0,248397	972.752	145.913	826.839
Juros sobre o capital próprio intermediários pagos (1) (2)	0,188254	0,207078	829.998	124.500	705.498
Juros sobre o capital próprio complementares provisionados (1) (3)	0,322576	0,354834	1.421.300	213.195	1.208.105
Dividendos complementares provisionados (1) (3)	0,193790	0,213169	853.858	-	853.858
Total acumulado em 31 de dezembro de 2013	0,930435	1,023478	4.077.908	483.608	3.594.300

(1) Considera a bonificação de 10% de ações ocorrida em março de 2013;

(2) Pagos em 18 de julho de 2013; e

(3) A serem pagos em 7 de março de 2014.

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO BRADESCO S.A. – 2014

NOTA 39 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

c) Dividendos (inclusive juros sobre o capital próprio)

Os dividendos são calculados sobre o lucro societário, conforme determinado nas demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP), aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os dividendos são pagos em reais e podem ser convertidos em dólares norte-americanos e remetidos a acionistas no exterior, desde que a participação do acionista não residente seja registrada no Banco Central do Brasil. Companhias brasileiras podem pagar juros sobre capital próprio aos acionistas com base no patrimônio líquido, e tratar esses pagamentos como despesa dedutível para fins de imposto de renda e contribuição social do Brasil. O encargo de juros notional é tratado para fins contábeis como dedução do patrimônio líquido de modo similar aos dividendos. O imposto de renda retido na fonte é devido e pago no momento do pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Em 2014, a Organização distribuiu dividendos (inclusive juros sobre o capital próprio) no valor de R\$ 5.054.580 mil, sendo atribuído, aos acionistas, o valor por ação de R\$ 1,15 ordinárias e R\$ 1,26 preferenciais (2013 – R\$ 4.077.908 mil, sendo R\$ 0,93 ordinárias e R\$ 1,02 preferenciais).

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO BRADESCO S.A. – 2015

NOTA 39 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

c) Dividendos (inclusive juros sobre o capital próprio)

Os dividendos são calculados sobre o lucro societário, conforme determinado nas demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP), aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os dividendos são pagos em reais e podem ser convertidos em dólares norte-americanos e remetidos a acionistas no exterior, desde que a participação do acionista não residente seja registrada no Banco Central do Brasil. Companhias brasileiras podem pagar juros sobre capital próprio aos acionistas com base no patrimônio líquido, e tratar esses pagamentos como despesa dedutível para fins de imposto de renda e contribuição social do Brasil. O encargo de juros notional é tratado para fins contábeis como dedução do patrimônio líquido de modo similar aos dividendos. O imposto de renda retido na fonte é devido e pago no momento do pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Em 2015, a Organização distribuiu dividendos (inclusive juros sobre o capital próprio) no valor de R\$ 6.034.964 mil, sendo atribuído, aos acionistas, o valor por ação de R\$ 1,15 ordinárias e R\$ 1,27 preferenciais (2014 – R\$ 5.054.580 mil, sendo R\$ 0,96 ordinárias e R\$ 1,05 preferenciais).

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO BRADESCO S.A. – 2016

NOTA 39 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

c) Dividendos (inclusive juros sobre o capital próprio)

Os dividendos são calculados sobre o lucro societário, conforme determinado nas demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP), aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os dividendos são pagos em reais e podem ser convertidos em dólares norte-americanos e remetidos a acionistas no exterior, desde que a participação do acionista não residente seja registrada no Banco Central do Brasil. Companhias brasileiras podem pagar juros sobre capital próprio aos acionistas com base no patrimônio líquido, e tratar esses pagamentos como despesa dedutível para fins de imposto de renda e contribuição social do Brasil. O encargo de juros notional é tratado para fins contábeis como dedução do patrimônio líquido de modo similar aos dividendos. O imposto de renda retido na fonte é devido e pago no momento do pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Em 2016, a Organização distribuiu dividendos (inclusive juros sobre o capital próprio) no valor de R\$ 6.975.782 mil, sendo atribuído, aos acionistas, o valor por ação de R\$ 1,20 ordinárias e R\$ 1,32 preferenciais (2015 – R\$ 6.034.964 mil, sendo R\$ 1,04 ordinárias e R\$ 1,14 preferenciais).

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO BRADESCO S.A. – 2017

NOTA 39 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

c) Juros sobre o capital próprio / Dividendos

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre o lucro societário, conforme determinado nas demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP), aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os dividendos são pagos em reais e podem ser convertidos em dólares norte-americanos e remetidos a acionistas no exterior, desde que a participação do acionista não residente seja registrada no Banco Central do Brasil. Companhias brasileiras podem pagar juros sobre capital próprio aos acionistas com base no patrimônio líquido, e tratar esses pagamentos como despesa dedutível para fins de imposto de renda e contribuição social do Brasil. O encargo de juros notional é tratado para fins contábeis como dedução do patrimônio líquido de modo similar aos dividendos. O imposto de renda retido na fonte é devido e pago no momento do pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Em 2017, a Organização distribuiu juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 7.204.344 mil, sendo atribuído, aos acionistas, o valor bruto por ação de R\$ 1,13 ordinárias e R\$ 1,25 preferenciais (2016 – R\$ 6.975.782 mil, sendo R\$ 1,09 ordinárias e R\$ 1,20 preferenciais).

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – 2013

NOTA 26 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Estatutariamente, estão assegurados aos acionistas dividendos mínimos de 25% do lucro líquido de cada ano, ajustado de acordo com a legislação. As ações preferenciais não têm direito a voto e não podem ser convertidas em ações ordinárias, mas têm os mesmos direitos e vantagens concedidos às ações ordinárias, além de prioridade na distribuição de dividendos e adicional de 10% sobre os dividendos pagos às ações ordinárias, e no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de dissolução do Banco.

Os dividendos foram e continuarão a ser calculados e pagos de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Antes da Assembleia Anual dos Acionistas, o Conselho de Administração pode deliberar sobre a declaração de dividendos sobre os lucros auferidos, com base em: (i) balanços patrimoniais ou reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial ou (ii) balanços patrimoniais emitidos em períodos inferiores a seis meses, em cujo caso o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o valor das reservas de capital. Esses dividendos são imputados integralmente ao dividendo obrigatório.

	Em milhares de Reais	2013		
		Ordinárias	Reais por milhares de ações / Units Preferenciais	Units
Juros sobre o Capital Próprio ^{(1) (2)}	300.000	37,7153	41,4868	4.148,6783
Dividendos Intermediários ^{(2) (6)}	650.000	81,7268	89,8995	8.989,9454
Dividendos Intermediários ^{(2) (7)}	450.000	56,6816	62,3497	6.234,9707
Dividendos Intermediários ^{(4) (8)}	285.196	35,9422	39,5364	3.953,6379
Dividendos Intercalares ^{(4) (8)}	714.804	90,0840	99,0924	9.909,2388
Total Acumulado em 31 de dezembro de 2013	2.400.000			

(1) Deliberados pelo Conselho de Administração em março de 2013, ordinárias - R\$0,6120 preferenciais - R\$0,6732 e Units - R\$67,3247 líquidos de impostos.

(2) Deliberados pelo Conselho de Administração em junho de 2013.

(3) Deliberados pelo Conselho de Administração em setembro de 2013.

(4) Deliberados pelo Conselho de Administração em dezembro de 2013.

(5) O valor dos juros sobre o capital próprio foram imputados integralmente aos dividendos obrigatórios, referente ao exercício de 2013 e foram pagos em 29 de agosto de 2013, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(6) O valor dos dividendos intermediários foram imputados integralmente aos dividendos complementares, referente ao exercício de 2013 e foram pagos em 29 de agosto de 2013, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(7) Do valor dos dividendos intermediários, R\$144.473 serão imputados aos dividendos obrigatórios, referente ao exercício de 2013 e o valor de R\$305.527 será imputado aos dividendos complementares referentes ao exercício de 2013 e ambos serão pagos a partir de 26 de fevereiro de 2014, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(8) O valor dos dividendos intermediários e intercalares serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios, referente ao exercício de 2013 e serão pagos a partir do dia 26 de fevereiro de 2014, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – 2014

NOTA 27 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Estatutariamente, estão assegurados aos acionistas dividendos mínimos de 25% do lucro líquido de cada ano, ajustado de acordo com a legislação. As ações preferenciais não têm direito a voto e não podem ser convertidas em ações ordinárias, mas têm os mesmos direitos e vantagens concedidos às ações ordinárias, além de prioridade na distribuição de dividendos e adicional de 10% sobre os dividendos pagos às ações ordinárias, e no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de dissolução do Banco.

Os dividendos foram e continuarão a ser calculados e pagos de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Antes da Assembleia Anual dos Acionistas, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a declaração e pagamento de dividendos sobre os lucros auferidos, com base em: (i) balanços patrimoniais ou reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial ou (ii) balanços patrimoniais emitidos em períodos inferiores a seis meses, em cujo caso o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o valor das reservas de capital. Esses dividendos são imputados integralmente ao dividendo obrigatório.

	Em milhares de Reais	Ordinárias	2014	
			Reais por milhares de ações / Preferenciais	Units / Units
Dividendos Intermediários ^{(1) (5)}	99.807	12.6008	13,8609	26,4617
Dividendos Intercalares ^{(1) (5)}	120.193	15,1745	16,6919	31,8664
Dividendos Intercalares ^{(2) (5)}	400.000	50,5005	55,5505	108,0510
Dividendos Intercalares ^{(3) (6)}	220.000	27,7738	30,5512	58,3250
Juros sobre o Capital Próprio ^{(4) (6)}	690.000	87,2120	95,9332	183,1452
Total	1.530.000			

(1) Deliberados pelo Conselho de Administração em março de 2014.

(2) Deliberados pelo Conselho de Administração em junho de 2014.

(3) Deliberados pelo Conselho de Administração em setembro de 2014.

(4) Deliberados pelo Conselho de Administração em dezembro de 2014, ordinárias - R\$74,1309, preferenciais - R\$81,5442 e Units - R\$155,6751 líquidos de impostos.

(5) O valor dos dividendos intermediários e intercalares, serão imputados integralmente aos dividendos complementares e obrigatórios, respectivamente, referente ao exercício de 2014 e foram pagos a partir de 28 de agosto de 2014, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(6) O valor dos dividendos intercalares e juros sobre capital próprio, serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios referente ao exercício de 2014 e serão pagos a partir de 26 de fevereiro de 2015, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – 2015

NOTA 27 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Estatutariamente, estão assegurados aos acionistas dividendos mínimos de 25% do lucro líquido de cada ano, ajustado de acordo com a legislação. As ações preferenciais não têm direito a voto e não podem ser convertidas em ações ordinárias, mas têm os mesmos direitos e vantagens concedidos às ações ordinárias, além de prioridade na distribuição de dividendos e adicional de 10% sobre os dividendos pagos às ações ordinárias, e no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de dissolução do Banco.

Os dividendos foram e continuarão a ser calculados e pagos de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Antes da Assembleia Anual dos Acionistas, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a declaração e pagamento de dividendos sobre os lucros auferidos, com base em: (i) balanços patrimoniais ou reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial ou (ii) balanços patrimoniais emitidos em períodos inferiores a seis meses, e desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o valor das reservas de capital. Esses dividendos são imputados integralmente ao dividendo obrigatório.

	Em milhares de Reais	Ordinárias	2015	
			Reais por milhares de ações / Preferenciais	Units / Units
Dividendos intercalares ^{(1) (3)}	150.000	18,9474	20,8421	39,7895
Dividendos intermediários ^{(2) (4)}	3.050.000	385,8116	424,3927	810,2043
Dividendos intercalares ^{(3) (7)}	1.800.000	202,7412	223,0153	425,7564
Juros sobre o Capital Próprio ^{(4) (7)}	1.400.000	177,3985	195,1384	372,5369
Total	6.200.000			

(1) Deliberados pelo Conselho de Administração em março de 2015.

(2) Deliberados pelo Conselho de Administração em setembro de 2015.

(3) Deliberados pelo Conselho de Administração em dezembro de 2015.

(4) Deliberados pelo Conselho de Administração em dezembro de 2015, ordinárias - R\$150,7887, preferenciais - R\$165,8676 e Units - R\$316,6563 líquidos de impostos.

(5) O valor dos dividendos intercalares foram imputados integralmente aos dividendos obrigatórios referente ao exercício de 2015 e foram pagos a partir de 28 de agosto de 2015, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(6) O valor dos dividendos intermediários serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios referente ao exercício de 2015 e foram pagos a partir de 05 de outubro de 2015, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(7) O valor dos dividendos intercalares e juros sobre capital próprio serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios referente ao exercício de 2015 e serão pagos a partir de 25 de fevereiro de 2016, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – 2016

NOTA 29 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Estatutariamente, estão assegurados aos acionistas dividendos mínimos de 25% do lucro líquido de cada ano, ajustado de acordo com a legislação. As ações preferenciais não têm direito a voto e não podem ser convertidas em ações ordinárias, mas têm os mesmos direitos e vantagens concedidos às ações ordinárias, além de prioridade na distribuição de dividendos e adicional de 10% sobre os dividendos pagos às ações ordinárias, e no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de dissolução do Banco.

Os dividendos foram e continuarão a ser calculados e pagos de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Antes da Assembleia Anual dos Acionistas, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a declaração e pagamento de dividendos sobre os lucros auferidos, com base em: (i) balanços patrimoniais ou reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial ou (ii) balanços patrimoniais emitidos em períodos inferiores a seis meses, e desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o valor das reservas de capital. Esses dividendos são imputados integralmente ao dividendo obrigatório.

	Em milhares de		Reais por milhares de ações / Units		2016
	Reais	Ordinárias	Preferenciais	Units	Units
Juros sobre o Capital Próprio ^{(1) (4)}	500.000	63.4290	69.7719		133.2009
Dividendos Intermediários ^{(2) (5)}	700.000	88.8309	97.7140		186.5448
Dividendos Intercalares ^{(2) (5)}	700.000	88.8309	97.7140		186.5448
Juros sobre o Capital Próprio ^{(3) (5)}	3.350.000	425.1192	467.6311		892.7503
Total	5.250.000				

(1) Deliberados pelo Conselho de Administração em junho de 2016, ordinárias - R\$53.9146, preferenciais - R\$59.3061 e Units - R\$113.2207 líquidos de impostos.

(2) Deliberados pelo Conselho de Administração em dezembro de 2016.

(3) Deliberados pelo Conselho de Administração em dezembro de 2016, ordinárias - R\$361.3513, preferenciais - R\$397.4864 e Units - R\$758.8377 líquidos de impostos.

(4) O valor dos juros sobre capital próprio serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios referente ao exercício de 2016 e foram pagos a partir de 26 de agosto de 2016, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(5) O valor dos dividendos intermediários, intercalares e juros sobre capital próprio serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios referente ao exercício de 2016 e serão pagos a partir de 23 de fevereiro de 2017, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

NOTAS EXPLICATIVAS: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – 2017

NOTA 29 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

[...]

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Estatutariamente, estão assegurados aos acionistas dividendos mínimos de 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado de acordo com a legislação. As ações preferenciais não têm direito a voto e não podem ser convertidas em ações ordinárias, mas têm os mesmos direitos e vantagens concedidos às ações ordinárias, além de prioridade na distribuição de dividendos e adicional de 10% sobre os dividendos pagos às ações ordinárias, e no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de dissolução do Banco.

Os dividendos foram calculados e pagos de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Antes da Assembleia Anual dos Acionistas, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a declaração e pagamento de dividendos sobre os lucros auferidos, com base em: (i) balanços patrimoniais ou reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial ou (ii) balanços patrimoniais emitidos em períodos inferiores a seis meses, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o valor das reservas de capital. Esses dividendos são imputados integralmente ao dividendo obrigatório.

	Em milhares de		Reais por milhares de ações / Units		2017
	Reais	Ordinárias	Preferenciais	Units	Units
Juros sobre o Capital Próprio ^{(1) (8)}	500.000	63.3780	69.7158		133.0938
Juros sobre o Capital Próprio ^{(2) (8)}	500.000	63.5280	69.8808		133.4088
Juros sobre o Capital Próprio ^{(3) (8)}	500.000	63.5917	69.9509		133.5427
Dividendos Intercalares ^{(4) (8)}	2.500.000	318.2994	350.1293		668.4287
Juros sobre o Capital Próprio ^{(5) (8)}	2.300.000	292.8354	322.1190		614.9544
Total	6.300.000				

(1) Deliberados pelo Conselho de Administração em abril de 2017, ordinárias - R\$53.8713, preferenciais - R\$59.2584 e Units - R\$113.1297 líquidos de impostos. Foram pagos a partir de 26 de maio de 2017, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(2) Deliberados pelo Conselho de Administração em julho de 2017, ordinárias - R\$53.9988, preferenciais - R\$59.3987 e Units - R\$113.3975 líquidos de impostos. Foram pagos a partir de 25 de agosto de 2017, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(3) Deliberados pelo Conselho de Administração em setembro de 2017, ordinárias - R\$54.0530, preferenciais - R\$59.4583 e Units - R\$113.5113 líquidos de impostos. Foram pagos a partir de 26 de outubro de 2017, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(4) Deliberados pelo Conselho de Administração em dezembro de 2017. Serão pagos em 26 de fevereiro de 2018, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(5) Deliberados pelo Conselho de Administração em dezembro de 2017, ordinárias - R\$248.9101, preferenciais - R\$273.8011 e Units - R\$522.7112 líquidos de impostos. Serão pagos em 26 de fevereiro de 2018, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(6) O valor dos juros sobre capital próprio e dos dividendos intercalares serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios referente ao exercício de 2017.